



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal da Lagoa

Processo nº 33408.078503/2024-42

UASG.: 250105			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 91016/2025 PROCESSO SEI Nº: 33408.078503/2024-42		Data de Abertura da sessão: 12/06/2025 às 10:00 No sítio: www.gov.br/compras	
OBJETO:			
Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos Sistemas de Refrigeração , climatização e exaustão mecânica, incluindo operação ininterrupta, tratamento químico de água, análises microbiológicas, higienização de dutos e implementação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender plenamente às necessidades do Hospital Federal da Lagoa.			
VALOR ESTIMADO			
R\$ 1.320.878,28 (um milhão, trezentos e vinte mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não.	Subitem 7.10 À 7.10.2 - Vistoria, do Anexo I Declaração de Dispensa de Vistoria - Anexo XI Atestado de Visita Técnica - Anexo IV	Proposta de Preços - Anexo II Termo de Contrato - Anexo IX	Menor Preço.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:	
- SICAF - Certidão CNJ - Certidão Portal da Transparência - Certidão CNDT - Índices de liquidez superiores a 1 - CCL mínimo (16,6% do valor da proposta) - PL não inferior a 1/12 da declaração de contratos - PL não inferior a 10% do valor da proposta/estimado da contratação - DRE- Certidão negativa de falência		- Qualificação Técnica (Cl. 8.36 e ss. do Termo de Referência)	
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Preferência para ME/EPP? Não.	Reserva Cota ME/EPP? Não.	Exige Amostra/Treinamento? Não.	Dec. 7.174/2010? Não.
Prazo para envio pra proposta/documentação:			
Até 03 (três) horas podendo ser prorrogado a pedido.			
Pedidos de Esclarecimento/Impugnação:		Contato:	
Até as 15:00 do dia 09/06/2025 (segunda-feira) .		cpl@hgl.rj.saude.gov.br com cópia para licitacao.hgl@gmail.com Telefone: (21) 3111-5271 De 2ª à 6ª feira de 09:00 às 15:00.	
Observações Gerais:			

1. Local de execução do serviço:
 - HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA** - Rua Jardim Botânico, 501, Jardim Botânico, CEP: 22.470-050, Rio de Janeiro - RJ.
2. A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (um mil reais) sobre o valor total.
3. Atenção às declarações/documentos (sinalizados nas Cl. 9.6 à 9.25, do Anexo I) que deverão ser entregues com validade APÓS a data da sessão pública.
4. A contratada deverá atender a todas as legislações mencionadas na Cl 4 e ss, do Anexo I.
5. Para subcontratação do objeto contratual, verificar as Cl. 4.3 à 4.6, do Anexo I.
- Lei 14.133/2021.

EDITAL

HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91016/2025

(Processo Administrativo nº 33408.078503/2024-42)

Torna-se público que Ministério da Saúde, por meio do **Hospital Federal da Lagoa**, sediado à Rua Jardim Botânico, 501 - Bairro: Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos **Sistemas de Refrigeração**, climatização e exaustão mecânica, incluindo operação ininterrupta, tratamento químico de água, análises microbiológicas, higienização de dutos e implementação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., em atendimento as especificações detalhadas no termo de referência e contrato. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Contratação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, refrigeração e exaustão mecânica, incluindo tratamento químico de água, higienização de dutos, análises visando atender plenamente às necessidades do Hospital Federal da Lagoa.	2801	Mês	12	R\$ 110.073,19	R\$ 1.320.878,28

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. *É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.*

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.7.4. sociedades cooperativas;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor unitário, mensal e total dos itens;**

4.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se

beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. **Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.**

4.13.1. **A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.**

4.13.2. **Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:**

4.13.2.1. **auxílio-alimentação**

4.13.2.2. **auxílio transporte; e**

4.13.2.3. **assiduidade;**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. *Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.*

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa adotado será o modo “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro/Agente da Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se

localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17.2.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.4. *A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*

5.17.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.6. O pregoeiro/Agente da Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.7. É facultado ao pregoeiro/Agente da Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro/Agente da Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as

condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

6.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.5.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 - SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GÁS, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, MECÂNICA E DE TELEFONIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTRAINDISTAL/RJ, CNPJ nº 33.748.484/0001-00 e o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDISTAL/RJ, CNPJ nº 34.070.250/0001-10.

6.5.2. Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 33.953.449/0001-23.

6.5.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. ***No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.***

6.7.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

6.9. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18. **No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:**

6.18.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

6.18.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em

razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
e

6.18.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado).

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração;

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme previsto no item 4.15, anexo I do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo previsto no anexo V deste edital.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de no mínimo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. *O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.*

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. **O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3(três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br].

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. **Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

10.1.1. **deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;**

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. **não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**

10.1.2.2. **recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**

10.1.2.3. **pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. **apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. **Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, **a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, **a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.**

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **cpl@hgl.rj.saude.gov.br com cópia para licitacao.hgl@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Jardim Botânico, 501 – Jardim Botânico, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22470-050 na Área de Licitação no 10º andar.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br].
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência e anexo.
 - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
 - 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.
 - 12.11.4. ANEXO IV – Planilha de Relação de Equipamentos.
 - 12.11.5. ANEXO V – Planilha de Relação de Sugestão de EPI'S.
 - 12.11.6. ANEXO VI – Planilha de Custos Onerada.
 - 12.11.7. ANEXO VII – Planilha de Custos Desonerada.
 - 12.11.8. ANEXO VIII – Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.
 - 12.11.9. ANEXO IX – Relatório Mensal de Avaliação de Qualidade.
 - 12.11.10. ANEXO X – Modelo de Atestado de Visita Técnica.
 - 12.11.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria.
 - 12.11.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do ART. 7º, da Constituição Federal.
 - 12.11.13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.
 - 12.11.14. ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
 - 12.11.15. ANEXO V – Modelo de Termo de Ciência e Concordância.
 - 12.11.16. ANEXO XVI – Modelo de Termo de Contrato.

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

ANEXO I

Termo de Referência 28/2025

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração, climatização e exaustão mecânica, incluindo operação ininterrupta, tratamento químico de água, análises microbiológicas, higienização de dutos e implementação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal(R\$)	Valor Anual(R\$)
1	Serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, refrigeração e exaustão mecânica, incluindo tratamento químico de água, higienização de dutos, análises microbiológicas e gestão do PMOC. ANEXO VI.	2801	Mensal	12	R\$ 110.073,19	R\$ 1.320.878,28

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da emissão da nota de empenho, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua execução demanda ações ininterruptas de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração, climatização e exaustão mecânica. Esses serviços são indispensáveis para assegurar condições ambientais adequadas e a operação plena de áreas críticas do Hospital Federal da Lagoa (HFL), como centro cirúrgico, CTI e salas limpas, cujas atividades não podem sofrer interrupções.
- 1.4. A vigência plurianual é mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) já realizado, no qual foram analisados os seguintes aspectos:
- 1 .Redução de custos emergenciais e prevenção de falhas críticas: O ETP destaca que a manutenção contínua evita paralisações que impactariam diretamente na prestação dos serviços hospitalares e na segurança dos pacientes.
 - 2. Eficiência operacional e energética: A continuidade dos serviços garante o funcionamento ideal dos equipamentos, promovendo a otimização do consumo energético e redução de custos associados.
 - 3. Conformidade normativa: O ETP evidencia a necessidade de atendimento às exigências regulatórias, como a RDC nº 50/2002 e a implementação do PMOC, ambos previstos no escopo da contratação.
 - 4. Economia de escala: A análise demonstra que um contrato plurianual possibilita negociações mais vantajosas com fornecedores e reduz custos administrativos relacionados a processos licitatórios frequentes.
 - 5. Manutenção da qualidade e da segurança hospitalar: A execução contínua dos serviços é essencial para preservar a qualidade do ar, minimizar riscos de infecções hospitalares e assegurar condições ambientais adequadas.

1.5 Além disso, a continuidade dos serviços foi considerada indispensável no Estudo Técnico Preliminar devido à natureza sensível das operações hospitalares, nas quais qualquer interrupção nos sistemas de climatização e exaustão comprometeria diretamente o atendimento aos pacientes e o funcionamento da instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 14/2025, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Eficiência Energética

- Preferência por equipamentos e soluções que promovam a otimização do consumo de energia elétrica;
- Implementação de sistemas de automação para monitoramento e controle do consumo energético.

4.1.2 Gestão de Resíduos

- Exigência de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) pela contratada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Realização de descarte ambientalmente adequado de materiais e insumos gerados na execução do serviço.

4.1.3 Uso de Produtos com Baixo Impacto Ambiental

- Prioridade para produtos certificados como biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis;
- Substituição de insumos químicos nocivos por alternativas com menor impacto ambiental, sempre que possível.

4.1.4 Emissões e Pegada de Carbono

- Implementação de medidas para minimizar emissões de gases de efeito estufa (GEE), como o uso de fluidos refrigerantes de baixo potencial de aquecimento global (GWP);
- Relatórios de monitoramento das emissões associadas à execução dos serviços.

4.1.5 Capacitação e Sensibilização da Equipe

- Treinamento dos profissionais envolvidos para adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços;
- Conscientização sobre o uso racional de recursos naturais e sobre os impactos ambientais de suas atividades

4.1.6 Sustentabilidade na Cadeia de Suprimentos

- Contratação de fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis e apresentem certificações de conformidade ambiental
- Exigência de comprovação de origem sustentável de insumos e materiais utilizados

4.1.7 Uso Racional de Recursos Naturais

- Implementação de soluções para economia de água durante a execução dos serviços;
- Monitoramento do consumo de insumos naturais com registro de dados periódicos.

4.1.8 Requisitos de Conformidade Normativa

- Atendimento às diretrizes estabelecidas nas normas técnicas da ABNT, nas resoluções da ANVISA e no próprio Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Cumprimento das legislações ambientais vigentes, incluindo o controle de resíduos perigosos e a destinação final adequada.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A presente contratação será baseada em especificações técnicas e funcionais, sem indicação de marcas, para assegurar isonomia, ampliar a competitividade e evitar vínculos com fornecedores específicos. O mercado oferece ampla quantidade de fornecedores qualificados que atendem às normas vigentes, garantindo soluções sustentáveis, inovadoras e alinhadas ao interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições

4.4 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração, climatização e exaustão mecânica, incluindo a operação ininterrupta (24 horas), a implementação e gestão do PMOC, e o atendimento às áreas críticas do Hospital Federal da Lagoa (HFL), como centro cirúrgico, CTI e salas limpas.

4.5. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.5.1. Limpeza e higienização de dutos de climatização e exaustão;

4.5.2. Análises microbiológicas do ar e emissão de laudos técnicos; e

4.5.3. Fornecimento e aplicação de produtos químicos para o tratamento da água.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.10. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor anual da contratação.

4.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. 4.12.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.12.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.12.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.12.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.13. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá

ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.16.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022). 4.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.17.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.17.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.17.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.18. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial. 4.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.22.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.22.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.23.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.24.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.24.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.24.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.1. A visita para a vistoria técnica deverá ser agendada junto à respectiva unidade, no horário comercial pelos seguintes contatos;

Nome	Telefone	E-mail
Túlio Possamai	21 3111-539	engenharia.seinfrahl@gmail.com
Flavia Lima	21 3111-5399	engenharia.seinfrahl@gmail.com

4.13. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. ANEXO I

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: : Imediato, a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço inicial pela Administração;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Manutenção Preditiva: Método: Utilização de tecnologias como análise termográfica, monitoramento de vibrações e inspeções técnicas programadas.

Periodicidade: Trimestral, conforme cronograma previamente aprovado.

5.1.2.2. Manutenção Preventiva: Rotinas: Inspeção geral dos sistemas de climatização, limpeza de componentes, troca de filtros, aplicação de produtos químicos no tratamento de

água e ajustes em sistemas automatizados.

Frequência: Mensal.

5.1.2.3. Manutenção Corretiva: Atividade: Intervenções emergenciais para reparar falhas ou substituir componentes defeituosos, garantindo a operação ininterrupta.

5.1.2.4 Higienização e Limpeza de Dutos: Método: Inspeção inicial, remoção de resíduos particulados e aplicação de produtos específicos para desinfecção

Frequência: Semestral.

5.1.2.5. Análises Microbiológicas: Procedimento: Coleta de amostras do ar em áreas críticas e emissão de laudos técnicos.

Frequência: Trimestral.

5.1.2.6 Tratamento Químico de Água: Rotinas: Adição de inibidores de corrosão, biocidas e dispersantes na água gelada e de condensação, acompanhada de monitoramento técnico.

Periodicidade: Mensal

5.1.2.7. Implementação e Gestão do PMOC: Tecnologia: Software especializado para planejamento, execução e registro de todas as atividades relacionadas à manutenção, conforme RDC nº 50/2002 e normas da ABNT.

Monitoramento: Em tempo real, com relatórios mensais.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Descrição	Período/A partir de	Data Fina
1. Assinatura do contrato	Emissão da ordem de serviço inicia	Imediato após assinatura	Até 2 dias após assinatura
2. Diagnóstico inicial	Levantamento técnico e mapeamento das condições dos sistemas	Até 5 dias após início dos serviços	Até 15 dias após início
3. Execução do PMOC	Implementação e registro inicial do plano	Após diagnóstico inicial	Execução contínua
4. Manutenção mensal	Serviços preventivos e análise microbiológica	Mensal	Durante a vigência
5. Higienização dos dutos	Limpeza e desinfecção	Até 30 dias após início do contrato	Semestralmente
6. Tratamento químico	Rotinas de tratamento de água	Semanal	Durante a vigência
7. Relatórios e auditorias	Relatórios mensais e auditorias internas	Após o primeiro mês	Mensal

Notas Explicativas:

Nota 1: As datas apresentadas acima são referenciais e poderão ser ajustadas conforme as especificações técnicas do objeto e as condições contratuais.

Nota 2: As rotinas operacionais detalhadas poderão constar de um anexo técnico específico (Caderno de Encargos), para consulta e padronização das atividades.

Nota 3: A supervisão e fiscalização da execução ficarão a cargo da equipe técnica designada pela Administração, que acompanhará todas as etapas do contrato.

Local e horário da prestação dos serviço

5.2. Os serviços serão executados no Complexo Hospital Federal da Lagoa, localizado a Rua Jardim Botânico nº 501 e Rua Faro nº 19, Rio de Janeiro - RJ.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Conforme o horário estabelecido pela Administração, com operação contínua de 24 horas.

Materiais a serem disponibilizado

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, em tempo hábil e com qualidade adequada, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização das atividades previstas no contrato.

5.4.1. Quantidades e especificações: Os itens disponibilizados devem atender às quantidades estimadas e às especificações técnicas detalhadas na tabela de materiais, equipamentos e

ferramentas, que está disponível no Termo de Referência (TR), garantindo conformidade com as normas aplicáveis;

5.4.2. Manutenção e substituição: Cabe à Contratada assegurar a manutenção preventiva e corretiva, além da substituição imediata de qualquer material, equipamento ou ferramenta que apresente desgaste, defeitos ou inadequação à execução dos serviços; e

5.4.3. Responsabilidade pela qualidade: Todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados deverão ser certificados e apropriados para as finalidades a que se destinam, promovendo segurança, eficiência e sustentabilidade no desempenho das atividades.

5.4.4. Controle e fiscalização: A Administração se reserva o direito de inspecionar os materiais, equipamentos e ferramentas fornecidos, podendo exigir substituições ou ajustes sempre que necessário para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços contratados

5.5. A contratada será responsável por acompanhar o processo de recebimento e aceitação de novos equipamentos, assegurando que todos os dispositivos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e funcionais exigidas e que estejam prontos para uso imediato, garantindo assim a continuidade dos serviços.

5.6. A contratada será responsável em confeccionar plantas dos vários sistemas de condicionamento do ar e exaustão.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Abrangência dos sistemas: O objeto envolve a manutenção de sistemas de climatização, refrigeração e exaustão mecânica em áreas críticas como: centros cirúrgicos, CTIs, salas limpas classes 1000 e 100, câmaras mortuárias e demais áreas hospitalares, considerada do Complexo do Hospital Federal da Lagoa (Prédio Principal, Ambulatório, Anexo e Residência Médica.

5.7.2. Operação ininterrupta (24 horas): Os sistemas devem estar operacionais continuamente, exigindo uma equipe técnica em regime de plantão para atender emergências com prazo máximo de resposta de até 2 horas.

5.7.3. Frequência das manutenções: Manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, enquanto análises microbiológicas do ar e inspeções termográficas ocorrerão trimestralmente. A higienização de dutos será feita semestralmente, e o tratamento químico da água será semanal.

5.7.4. Requisitos normativos obrigatórios: A execução dos serviços deve atender às seguintes normas:

- RDC nº 50/2002 (Infraestrutura hospitalar);
- ABNT NBR 16401-1, 2 e 3 (Sistemas de Climatização);
- Resolução RE nº 9/2003 (Qualidade do Ar);
- Obrigatoriedade do PMOC.

Gestão automatizada

5.8. A implementação e o gerenciamento do PMOC devem ser realizados por software especializado, permitindo monitoramento remoto em tempo real, registro das atividades e emissão de relatórios periódicos

5.8.1 Responsabilidades da Empresa Contratada

- Fornecer e implantar a solução de software no HFL, garantindo sua operação plena.
- Treinar os usuários designados, capacitando-os para a utilização adequada da ferramenta.
- Prestar suporte técnico durante todo o período contratual, garantindo a disponibilidade do sistema.
- Garantir a segurança e integridade das informações, conforme normativas aplicáveis.
- Realizar atualizações e correções necessárias para o pleno funcionamento do software.

5.8.2 Requisitos Técnicos Mínimos do Software

- Funcionalidades Gerais
- Acesso via plataforma web e aplicativo móvel, compatível com os principais navegadores.
- Gestão de usuários com diferentes níveis de permissão e rastreamento de atividades.

- Integração com sistemas hospitalares internos, incluindo gestão patrimonial e controle de insumos.
- Armazenamento seguro das informações, com backups automáticos e criptografia de dados.

Gestão de Manutenção

- Cadastro e controle de ativos hospitalares e prediais.
- Planejamento, programação e controle de manutenções preditivas, preventivas e corretivas.
- Histórico detalhado das intervenções realizadas, vinculado a cada equipamento.
- Controle de fornecedores e contratos de manutenção.
- Gestão do ciclo de vida dos equipamentos, incluindo planejamento de substituições.

Gestão do PMOC

- Implementação e controle do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme:
 - Portaria GM/MS nº 3.523/1998.
 - Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA.
- Emissão automática de alertas para manutenções obrigatórias.
- Registro digital das execuções, com possibilidade de anexação de documentos e imagens.

Gestão de Ordens de Serviço (OS)

- Criação, acompanhamento e encerramento de ordens de serviço eletrônicas.
- Priorização automática dos chamados conforme criticidade do equipamento e impacto assistencial.
- Registro de tempo de atendimento, peças utilizadas e custos envolvidos.
- Possibilidade de anexação de fotos e documentos técnicos.

Relatórios Gerenciais e Indicadores

- Geração de relatórios detalhados e estatísticos.
- Indicadores como MTBF (tempo médio entre falhas), MTTR (tempo médio de reparo), custo por equipamento e tempo médio de atendimento.
- Dashboards para monitoramento em tempo real da manutenção. Exportação de dados em PDF, Excel e CSV.

Segurança e Conformidade

- Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- Registro de todas as atividades com rastreamento de acessos e modificações.
- Autenticação de usuários e controle de permissões.

5.8.3 Critérios de Aceitabilidade

O sistema será considerado aceito após:

- Testes de conformidade, garantindo que todas as funcionalidades estejam operacionais.
- Treinamento e capacitação da equipe designada pelo HFL.
- Homologação pelo setor responsável, atestando a adequação do software às necessidades do hospital.

5.8.4 Suporte Técnico e Manutenção

A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo, incluindo:

- Atendimento remoto e presencial, conforme necessidade.
- Correção de falhas e atualização do sistema sem custos adicionais durante a vigência do contrato.
- Garantia de disponibilidade mínima do sistema, conforme SLA (Service Level Agreement).

Sustentabilidade e eficiência energética:

5.9. A execução deve incluir medidas que otimizem o consumo energético dos sistemas, com soluções sustentáveis para tratamento químico e descarte de resíduos, alinhadas à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.11. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.11.1. A Contratada é responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual. Todos os itens devem estar em conformidade com as normas de segurança do trabalho e regulamentações vigentes

5.11.2. A Contratada deverá garantir que todos os materiais e equipamentos fornecidos sejam de alta qualidade e adequados para o uso a que se destinam, sendo responsável por sua substituição em caso de desgaste ou defeito, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.11.3. Os uniformes dos empregados deverão estar devidamente identificados com o logotipo da empresa, garantindo fácil identificação pelos fiscais da CONTRATANTE e outros profissionais presentes no local de prestação dos serviços.

5.11.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.11.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- 5.12.1. Planejamento de Transição: Definir um cronograma detalhado para a transição das atividades de manutenção, incluindo a preparação da equipe responsável, a entrega de informações técnicas e a garantia de continuidade nos serviços prestados;
- 5.12.2. Inventário e Inspeção: Realizar levantamento completo do estado atual dos sistemas de climatização, refrigeração e exaustão mecânica em todas as áreas críticas, com ênfase nas condições operacionais e necessidades de reparos;
- 5.12.3. Transferência de Documentação Técnica: Entregar toda a documentação relevante, como manuais de operação, planos de manutenção preventiva, registros de intervenções anteriores e garantias, a fim de assegurar a continuidade e qualidade no atendimento;
- 5.12.4. Testes de Performance: Realizar testes de funcionalidade dos sistemas de climatização, refrigeração e exaustão mecânica, especialmente nas áreas críticas, para garantir que estejam operando dentro dos parâmetros estabelecidos, com particular atenção à conformidade com os requisitos hospitalares;
- 5.12.5. Relatório Final de Transição: Elaborar um relatório detalhado que descreva todas as atividades realizadas durante a transição, os resultados dos testes, as condições dos sistemas e as recomendações para melhorias ou ajustes necessários;
- 5.12.6. Finalização Contratual: Formalizar a finalização do contrato com a entrega de todos os materiais, equipamentos e informações pertinentes, conforme o estabelecido nas cláusulas contratuais, e assegurar que todos os termos de encerramento sejam cumpridos, incluindo qualquer avaliação final de desempenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, ou sempre que for chamado pela Administração para tratar de questões relacionadas à execução dos serviços ou para dirimir dúvidas técnicas e operacionais

6.7.1. Responsabilidades do Preposto: O preposto será responsável por coordenar a equipe, assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, reportar à Administração quaisquer intercorrências e prestar esclarecimentos imediatos sempre que solicitado.

6.7.2. Disponibilidade: O preposto deverá estar disponível durante o horário de execução dos serviços e, em caso de emergência, comparecer prontamente ao local para tratar de questões específicas.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades

constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1. Verificação periódica do cumprimento do cronograma de execução, identificando possíveis atrasos ou desvios e solicitando justificativas e ajustes à contratada, quando necessário.;

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.30. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.31. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.32. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.33. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.34. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.35. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.36. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.37. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.37.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.37.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.37.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.37.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.38. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.39. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.40. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.40.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.40.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.41. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.42. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.43. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.43.1. Verificação da folha de pagamento apresentada pela contratada, assegurando que os salários e benefícios dos funcionários estejam sendo pagos dentro dos prazos legais e em conformidade com o contrato.

6.43.2. Monitoramento do uso do relógio de ponto eletrônico ou sistema equivalente, para garantir o cumprimento das jornadas de trabalho dos empregados alocados ao contrato, conforme a legislação trabalhista.

6.43.3. Auditoria dos documentos fiscais, como notas fiscais e recibos, para comprovar o pagamento de impostos e taxas relacionados à execução do contrato e assegurar a regularidade fiscal da contratada.

6.44. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.45. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.45.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.45.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.45.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.45.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.45.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.45.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.45.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.45.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.45.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.45.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.45.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.45.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.45.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.45.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.45.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.45.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato: e

6.45.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.45.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.45.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.45.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.45.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.45.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.46. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.45.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.47. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.45.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

- 6.48. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.49. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.50. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.51. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.52. No caso de sociedades diversas[A9] , tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.53. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.54. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.55. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.56. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.57. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.58. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.59. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.60. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.61. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.62. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.63. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.64. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.65. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.66. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.67. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho,

que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.67.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.67.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.68. As compensações de jornada limitam-se:

6.68.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.68.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.69. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.70. Cabe ao gestor do contrato:

6.70.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.70.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.70.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.70.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.70.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.70.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.70.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.70.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.70.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.70.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.71. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. Critérios de medição e pagamento

Índice de Medição de Resultado (IMR) e Aplicação de Descontos no Pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com a finalidade de mensurar a execução dos serviços contratados, garantindo que a contratada cumpra integralmente suas obrigações, conforme os padrões de qualidade, eficiência e economicidade estabelecidos no contrato.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.2.1. não produziu os resultados acordados,
 - 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Parâmetros de Avaliação

- 7.4 Os serviços serão avaliados mensalmente com base nos seguintes critérios:
- 7.4.1 Disponibilidade operacional dos sistemas - Garante que os sistemas de climatização, refrigeração e exaustão estejam funcionando dentro dos padrões exigidos, minimizando indisponibilidades que possam comprometer a operação do Hospital Federal da Lagoa (HFL).
 - 7.4.2 Cumprimento do cronograma de manutenção preventiva - Verifica se as manutenções programadas foram realizadas dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
 - 7.4.3 Atendimento a chamados emergenciais dentro do prazo - Mede a agilidade na resposta a falhas que exijam ação imediata para evitar impactos na climatização dos ambientes críticos.
 - 7.4.4 Tempo médio de atendimento a chamados corretivos - Avalia a eficiência da contratada na execução de reparos necessários aos sistemas.
 - 7.4.5 Higienização e qualidade do ar interno - Garante que os padrões microbiológicos da qualidade do ar sejam atendidos conforme as regulamentações da ANVISA.
 - 7.4.6. Eficiência energética dos sistemas monitorados - Mede o impacto das ações da contratada na redução do consumo de energia elétrica dos equipamentos.
 - 7.4.7. Satisfação dos usuários e da fiscalização contratual - Considera a percepção dos usuários e gestores sobre a qualidade dos serviços prestados.
 - 7.34.8. Entrega de relatórios técnicos e documentações comprobatórias - Avalia a pontualidade e conformidade dos relatórios exigidos pelo contrato.
 - 7.4.9. Redução do número de falhas nos equipamentos climatizados - Mede o impacto das manutenções preventivas e preditivas na minimização de falhas operacionais.

Estrutura do IMR e Cálculo do Desconto

7.5 . A aplicação do desconto será feita conforme a faixa de pontuação alcançada pela contratada:

IMR Final (%)	Desconto Aplicável
≥ 95%	Nenhuma glosa (pagamento integral)
90% a 94,99%	Desconto proporcional conforme fórmula
80% a 89,99%	Aplicação de glosa e advertência
70% a 79,99%	Glosa e possibilidade de sanções contratuais
< 70%	Rescisão contratual por descumprimento

Critérios de Aceitabilidade dos Custos e Descontos Adicionais

- 7.6 A aceitabilidade dos preços globais e unitários seguirá as seguintes regras:
- 7.6.2 O valor global da proposta deve ser inferior ao orçado pela Administração.
 - 7.6.3 Os custos unitários seguirão a curva ABC, com as seguintes regras de aceitabilidade:
 - Itens na faixa A (20% mais representativos do orçamento): Devem obrigatoriamente estar abaixo do orçamento da Administração.
 - Itens na faixa B (20% seguintes): No máximo 20% dos itens podem exceder até 5% o orçamento da Administração.
 - Itens na faixa C (demais 60% dos itens): No máximo 35% dos itens podem exceder até 10% o orçamento da Administração.

7.7. Caso os preços unitários ultrapassem esses limites, a proposta poderá ser desclassificada ou ter adequação obrigatória dos preços antes da assinatura do contrato.

7.8. Procedimentos de Medição e Fiscalização

- 7.8.1 Medição mensal – Os fiscais do contrato avaliarão os indicadores e aplicarão a fórmula de desconto conforme desempenho da contratada.
- 7.8.2 Auditorias trimestrais – A Administração realizará auditorias para verificar a conformidade dos serviços executados.
- 7.8.3 Penalidades progressivas – Em caso de reincidência no descumprimento dos indicadores, serão aplicadas advertências, multas e eventual rescisão contratual.
- 7.8.4 Registro contínuo – A contratada deve manter um sistema eletrônico atualizado com todos os registros de execução dos serviços.

Benefícios da Aplicação do IMR

- 7.9.1 Controle rigoroso da execução do contrato, garantindo que os serviços sejam realizados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.9.2 Evitar pagamentos indevidos por serviços mal executados, assegurando que a Administração pague apenas pelo que foi entregue corretamente.
- 7.9.3 Maior transparência e eficiência na fiscalização contratual, facilitando a identificação de falhas e a tomada de decisões corretivas.
- 7.9.4 Redução de riscos operacionais e garantia da continuidade dos serviços essenciais de climatização e exaustão mecânica no hospital.

7.10 Este mecanismo assegura que a prestação dos serviços de manutenção no Hospital Federal da Lagoa (HFL) seja realizada com excelência, eficiência e economicidade, promovendo qualidade no atendimento hospitalar e segurança para pacientes e profissionais de saúde.

Cálculo do IMR Mensal

7.11 Os fiscais do contrato realizam a avaliação mensal dos serviços contratados. A seguir, a tabela com o desempenho da contratada:

Indicador	Peso (%)	Meta (%)	Resultado Alcançado (%)	Nota Final por Indicador
IMR-01 - Disponibilidade operacional dos sistemas	20%	98%	96%	$20 \times (96/98) = 19,5920$ $\times (96/98) = 19,5920 \times (96/98) = 19,59$
IMR-02 - Cumprimento do cronograma de manutenção preventiva	15%	100%	90%	$15 \times (90/100) = 13,5015$ $\times (90/100) = 13,5015 \times (90/100) = 13,50$
IMR-03 - Atendimento a chamados emergenciais dentro do prazo	15%	95%	85%	$15 \times (85/95) = 13,4215$ $\times (85/95) = 13,4215 \times (85/95) = 13,42$
IMR-04 - Tempo médio de atendimento a chamados corretivos	10%	$\leq 4h$	5h	$10 \times (4/5) = 8,0010$ $\times (4/5) = 8,0010 \times (4/5) = 8,0$
IMR-05 - Higienização e qualidade do ar interno	10%	100%	100%	10,00

IMR-06 - Eficiência energética dos sistemas	10%	5% de redução	3%	$10 \times (3/5) = 6,0010 \times (3/5) = 6,00$
IMR-07 - Satisfação dos usuários e fiscalização contratual	10%	8,0	7,5	$10 \times (7,5/8) = 9,3810 \times (7,5/8) = 9,38$
IMR-08 - Entrega de relatórios técnicos e documentações comprobatórias	5%	100%	95%	$5 \times (95/100) = 4,755 \times (95/100) = 4,75$
IMR-09 - Redução do número de falhas nos equipamentos	5%	10%	8%	$5 \times (8/10) = 4,005 \times (8/10) = 4,00$
TOTAL	100%	-	-	88,64%

Repercussão na Fiscalização

7.12 Como o IMR final ficou abaixo de 90%, a contratada será notificada e deverá apresentar um plano de correção para os seguintes pontos críticos identificados:

7.12.1 Redução da eficiência energética (IMR-06) → Não atingiu a meta de economia de 5% no consumo elétrico.

7.12.2 Tempo médio de atendimento aos chamados corretivos (IMR-04) → Superou o tempo máximo estipulado de 4h.

7.12.3 Cumprimento do cronograma de manutenção preventiva (IMR-02) → Apenas 90% das manutenções preventivas foram realizadas conforme o planejado

7.13 Caso os problemas persistam no mês seguinte, poderão ser aplicadas penalidades adicionais, incluindo advertências, multas ou até rescisão contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

7.13.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.13.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.13.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.13.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.14. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.14.1. Comprovação da execução dos serviços contratados: Aferição de todos os serviços incluídos no contrato, como manutenção preditiva, preventiva e corretiva, higienização de dutos, análises microbiológicas do ar e tratamento químico das águas, com base nos relatórios técnicos e evidências documentais apresentadas pela contratada.

7.14.2. Conformidade com os parâmetros de qualidade: Verificação da conformidade dos serviços executados com os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e nas normas aplicáveis, como a RDC nº 50/2002, Resolução RE nº 9/2003 e ABNT NBR 16401.

7.14.3. Regularidade das obrigações trabalhistas e fiscais: Análise da documentação comprobatória, incluindo guias de recolhimento de FGTS, INSS, impostos e taxas, folha de pagamento, e certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo a regularidade da contratada durante toda a execução contratual.

7.14.4. Prazos de execução e cronograma: Conferência do cumprimento integral dos prazos e etapas previstas no cronograma contratual, considerando eventuais ajustes devidamente justificados e aprovados.

7.14.5. Relatórios de medições e validação da fiscalização: Validação dos relatórios de medições

e laudos técnicos pela fiscalização contratual, com foco na efetividade e qualidade dos serviços realizados, assegurando o cumprimento das exigências contratuais.

7.14.6. Efetivação dos serviços previstos no contrato: Garantia de que todos os serviços contratados, incluindo a operação ininterrupta dos sistemas e o gerenciamento do PMOC, foram devidamente executados, conforme o escopo detalhado e as especificações técnicas.

7.14.7. Conformidade ambiental: Verificação da destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.14.8. Eficiência energética e otimização dos sistemas: Avaliação das ações implementadas para promover eficiência energética e redução do consumo nos sistemas de climatização e exaustão, conforme estipulado no contrato.

Do recebimento

7.15. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.15.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.15.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.16.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.16.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.16.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.16.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.16.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.16.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o

registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das

condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.47. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.48. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.48.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.54.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.54.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja[A18] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.55. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.55.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.55.1. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.55.2. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.56. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula :

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este

ocorrer.

7.58. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.59. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.60. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.61. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.62. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.63. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.64. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.65. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.66. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.67. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.68. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.69. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.70. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.71. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.72. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.73. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.74. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.74.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à

celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta -Depósito Vinculada

7.86. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.87. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.87 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.89. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.90. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5 /2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.90.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.90.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.90.3. Multa sobre o FGTS; e

7.90.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.91. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.92. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.93. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.94. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitem acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.95. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.96. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.97. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.98. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a[A4] 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 40% (quarenta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.5.1 Para garantir o controle de custos e evitar sobrepreço, os critérios de aceitabilidade dos preços foram definidos considerando o valor global e os preços unitários classificados pela análise ABC, com limites para os itens das faixas B e C que podem exceder os valores estimados pela Administração.

Critério de Aceitabilidade para o Valor Global

9.5.2 O valor global da proposta deverá ser inferior ou igual ao valor orçado pela Administração, garantindo economicidade, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

9.5.3 Propostas com valores globais superiores ao estimado serão desclassificadas.

Critério de Aceitabilidade para os Preços Unitários

9.5.4 Faixa A – Itens Prioritários (Alta Relevância):

9.5.4.1 Os preços unitários dos itens classificados na faixa A da análise ABC deverão ser estritamente iguais ou inferiores aos valores de referência apresentados pela Administração.

9.5.4.2 Nenhum item da faixa A poderá exceder os valores estimados.

9.5.5 Faixa B – Itens de Relevância Média:

9.5.5.1 Para os itens classificados na faixa B, que representam relevância média na composição do custo total:

9.5.5.2 Apenas 20% dos itens desta faixa poderão exceder em até 5% os valores estimados pela Administração.

9.5.5.3 Os demais 80% deverão respeitar estritamente o limite do valor de referência.

9.5.5.4 Itens que excederem essa margem serão desclassificados.

9.5.6 Faixa C – Itens de Baixa Relevância:

9.5.6.1 Para os itens classificados na faixa C, que têm menor impacto financeiro:

9.5.6.2 Apenas 35% dos itens desta faixa poderão exceder em até 10% os valores estimados pela Administração.

9.5.6.3 Os outros 65% deverão manter os preços dentro dos valores de referência.

9.5.6.4 Excedentes acima dessa margem serão considerados inaceitáveis.

Procedimentos para Garantir Conformidade

9.5.7 Planilha Detalhada dos Custos:

9.5.7.1 O licitante mais bem classificado deverá apresentar planilha contendo:

- Valor global
- Quantitativos detalhados;
- Preços unitários de cada item, indicando os valores que se enquadram nas faixas A, B e C, conforme análise ABC realizada pela Administração.

9.5.7.2 Validação da Administração:

- A Administração verificará os itens que excedem os limites estabelecidos para as faixas B e C, assegurando que o percentual permitido (20% e 35%, respectivamente) seja respeitado.
- Acompanhamento na Execução Contratual.

Exigências de habilitação.

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. Ato de Autorização para o Exercício da Atividade: A empresa contratada deverá apresentar registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme exigido pela Lei nº 5.194/1966 que regula o exercício das profissões de engenheiro.

9.16.1 A comprovação se dará por meio da **Certidão de Registro e Quitação (CRQ)**, expedida pelo respectivo conselho, assegurando que a empresa e seus responsáveis técnicos estejam devidamente habilitados para a execução dos serviços de **manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração, climatização e exaustão mecânica**.

9.16.2 Essa exigência fundamenta-se no **artigo 66 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo conformidade legal e capacidade técnica da contratada.

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.29. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.30. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.34. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.34.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.34.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.36. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.36.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.37. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;

9.37.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.38.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.38.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.38.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.38.1.3. A empresa deverá estar regular perante os órgãos fiscalizadores e possuir alvará de funcionamento válido para a prestação de serviços de manutenção em sistemas de climatização, refrigeração e exaustão

9.38.1.4. Os atestados deverão comprovar que a empresa realizou serviços em áreas climatizadas superiores a 10.000 m², em ambientes de alta complexidade, como hospitais, laboratórios, indústrias farmacêuticas.

9.38.1.5. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em sistemas de climatização, refrigeração e exaustão mecânica, contemplando equipamentos como chillers, sistemas VRF, centrais de água gelada, unidades de expansão direta e indireta e sistemas de exaustão mecânica.

9.38.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnicooperacional, a uma única contratação.

9.38.3. A empresa deverá apresentar registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando sua habilitação para a execução de serviços de refrigeração, climatização e exaustão.

9.38.3.1. No caso de atuação de profissionais técnicos, será exigido registro atualizado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme o escopo das atividades executadas.

9.38.4. A empresa deverá estar regular perante os órgãos fiscalizadores e possuir alvará de funcionamento válido para a prestação de serviços de manutenção em sistemas de climatização, refrigeração e exaustão.

9.38.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.38.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.42. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.42.1. Para o Engenheiro Mecânico:

- Registro no CREA, em plena validade;
- Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) emitido por entidade pública ou privada, comprovando que realizou serviços em áreas climatizadas superiores a 10.000 m²; em ambientes de alta complexidade, como hospitais, laboratórios, indústrias farmacêuticas.
- Experiência comprovada com equipamentos de climatização, incluindo chillers, VRF, sistemas de expansão direta e indireta e exaustão mecânica;
- Responsável pela supervisão técnica da execução contratual, garantindo o cumprimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme exigências da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA.

9.42.2. Para o Técnicos em Eletrotécnico:

- Registro no CFT/CRT, em plena validade;
- Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) vinculado aos serviços executados, conforme exigência legal;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada reconhecida, demonstrando experiência na manutenção de sistemas de climatização e sistema elétrico em ambientes críticos, como hospitais, laboratórios e indústrias farmacêuticas;
- Experiência na elaboração de estudos e projetos de sistemas elétricos de potência. Executa montagem, comissionamento e operação dos sistemas. Desenvolve processos, define equipamentos e realiza medições. Opera sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia. Realiza manutenção preventiva, corretiva e preditiva. Supervisiona equipe e ministra treinamentos. Cumpre normas técnicas, de qualidade, segurança e meio ambiente.

9.42.3. Para o Técnicos em Mecânico de Refrigeração:

- Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada reconhecida, demonstrando experiência na manutenção de sistemas de climatização e exaustão mecânica em ambientes críticos, como hospitais, laboratórios e indústrias farmacêuticas;
- Experiência na execução de manutenção preditiva e preventiva, análise termográfica, instalação e higienização de dutos, tratamento químico de águas geladas e controle da qualidade do ar em ambientes climatizados. Carrega sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realiza testes nos sistemas de refrigeração. Instala equipamentos de ventilação e refrigeração. Calcula a carga térmica. Monta tubulações de refrigeração. Especifica materiais e acessórios de ventilação e refrigeração. Aplica vácuo em sistemas de refrigeração.

- Experiência na preparação do local: Organização do espaço de trabalho, separação de ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Transporte de equipamentos e materiais: Auxílio no transporte de equipamentos, peças e ferramentas, garantindo que tudo esteja disponível para o técnico. Suporte na instalação: Auxílio na montagem, instalação e fixação de equipamentos de refrigeração, seguindo as orientações do técnico. Manutenção preventiva: Limpeza de filtros, serpentinas e outros componentes, além de auxiliar na identificação de possíveis problemas. Manutenção corretiva: Auxílio na execução de reparos em equipamentos, sob a supervisão do técnico, incluindo a substituição de peças e componentes. Testes e ajustes: Suporte na realização de testes de funcionamento e ajustes em equipamentos, garantindo seu correto desempenho.

9.42.4. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.43. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante neste termo de referência.

9.44. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.45. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.46. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.47. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.48. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.49. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.50. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.51. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.51.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.51.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.51.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.51.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.51.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.51.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.51.6.1. ata de fundação;

- 9.51.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.51.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.51.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.51.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.51.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.51.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.320.878,28 (hum milhão, trezentos e vinte mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), elaborada com base em pesquisas de mercado, contratos similares e valores referencia.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 250105;
- II) Fonte de recursos: 1001000000;
- III) Programa de trabalho: 10302501862176511;
- IV) Elemento de despesa: 3.33.90.39; e
- V) Plano interno: [...].

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

TULIO JOSE POSSAMAI

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 06/05/2025 às 11:38:02.

FLAVIA DE PAIVA DE LIMA

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 06/05/2025 às 11:32:27.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante no anexo XVI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo XV).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 4.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Complexo Hospital Federal da Lagoa, localizado na Rua Jardim Botânico nº 501 e Rua Faro nº 19, Rio de Janeiro - RJ.;

4.28.1. O técnico deverá se deslocar até o local da repartição, salvo se o Contratado possuir unidade de prestação de serviços localizada a uma distância compatível com as necessidades do contratante.

4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua

continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.3. indenizações e multas.

6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais

dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio de Janeiro-RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar 14/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 33408.078503/2024-42

2. Objeto da Contratação

2.1 A contratação de serviços especializados em manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração, climatização e exaustão mecânica é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das instalações do Hospital Federal da Lagoa (HFL). Esses serviços garantem condições ambientais adequadas para a realização de atividades críticas e essenciais à saúde pública, bem como o cumprimento das normas técnicas e regulatórias.

Contexto e Justificativa

2.2 Importância dos sistemas de climatização, refrigeração e exaustão:

2.2.1 São elementos estruturantes do funcionamento hospitalar, assegurando o controle de temperatura, umidade e qualidade do ar.

2.3 Atendimento a áreas críticas e sensíveis:

2.3.1 Salas limpas classes 1000 e 100: Controle rigoroso de partículas e qualidade do ar para segurança em processos laboratoriais e procedimentos médicos.

2.3.2 Centro Cirúrgico e CTI (adulto e pediátrico): Condições controladas de temperatura, umidade e exaustão são indispensáveis para procedimentos cirúrgicos e recuperação de pacientes.

2.3.3 Câmaras mortuárias: Necessitam de sistemas de exaustão e refrigeração para evitar riscos de contaminação e preservar a integridade ambiental

2.3.4 Demais setores hospitalares: O conforto térmico e a qualidade do ar afetam o bem estar dos profissionais, pacientes e visitantes, além de influenciar a eficiência operacional.

2.4 . A contratação assegura o cumprimento de regulamentações como a RDC nº 50/2002, Portaria MS nº 3.523/1998 e normas da ABNT, promovendo conformidade técnica e evitando sanções legais.

2.5. AO Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), obrigatório pela Portaria MS nº 3.523 /1998 e pela Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA, exige monitoramento constante para garantir a qualidade do ar e prevenir contaminações microbiológicas.

2.6. A manutenção deve seguir as diretrizes da RDC nº 50/2002 da ANVISA, que regula padrões de infraestrutura física para estabelecimentos de saúde.

2.7. Eficiência energética e sustentabilidade: A manutenção contínua otimiza o consumo energético dos sistemas, promovendo economia financeira e redução do impacto ambiental.

Impactos Positivos da Contratação

2.8 . Redução de riscos à saúde pública: A manutenção preditiva e preventiva evita falhas críticas nos sistemas, garantindo a qualidade do ar e reduzindo riscos de infecção hospitalar.

2.9. Eficiência operacional: A aplicação de técnicas preditivas, como análises termográficas e de vibração, antecipa problemas, reduz custos com reparos emergenciais e aumenta a confiabilidade dos sistemas.

2.10. Segurança institucional: Ambientes hospitalares devidamente controlados garantem maior segurança para pacientes e profissionais, refletindo positivamente na qualidade dos serviços e na reputação da instituição.

Riscos e Prejuízos da Não Contratação

2.11 Paralisação de atividades críticas: Falhas nos sistemas de climatização e exaustão podem comprometer o funcionamento de áreas como o centro cirúrgico e o CTI, interrompendo atendimentos e procedimentos médicos.

2.12 Comprometimento da segurança do paciente: A má qualidade do ar em ambientes hospitalares aumenta o risco de infecção hospitalar, comprometendo diretamente a saúde e a recuperação dos pacientes.

2.13 Custos elevados com reparos emergenciais: A ausência de manutenção preditiva e preventiva acelera o desgaste dos equipamentos, gerando despesas maiores com reparos e substituições inesperadas.

2.14 Desconformidade normativa: A não realização da manutenção deixaria o hospital em desacordo com as exigências da ANVISA e outras normas técnicas, resultando em possíveis sanções legais e danos à reputação institucional.

2.15 Perda de eficiência energética: Sem manutenção adequada, os sistemas operam de forma ineficiente, consumindo mais energia e elevando os custos operacionais.

Integração da Manutenção Preditiva

2.16 Identificação antecipada de falhas: Técnicas como análise termográfica e monitoramento de vibrações permitem detectar anomalias antes que se tornem problemas críticos.

2.17 Aumento da confiabilidade dos sistemas: A manutenção preditiva complementa a preventiva ao garantir que os sistemas operem continuamente dentro de parâmetros ideais.

2.18 Prolongamento da vida útil dos equipamentos: A combinação de manutenções preditiva, preventiva e corretiva reduz o desgaste acelerado e evita a substituição prematura de componentes.

3. Área requisitante

Área requisitante

Setor de Infraestrutura (SEINFRA)

Responsável

Tulio Jose Possamai

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Manutenção preditiva, preventiva e corretiva.

4.1. Preditiva: Realização de inspeções técnicas avançadas, como análise termográfica, monitoramento de vibrações e outras medições preditivas, para identificar falhas potenciais nos sistemas de refrigeração, climatização e exaustão

4.2 Preventiva: Planejamento e execução de intervenções regulares para inspeção, ajustes, limpeza, lubrificação e substituição de componentes com desgaste identificado.

4.3 Corretiva: Reparação de falhas identificadas nos sistemas, incluindo substituição de peças e componentes, utilizando materiais com especificações técnicas compatíveis e qualidade certificada.

Tratamento químico

4.4 . Aplicação de produtos químicos em águas geladas e de condensação para prevenir corrosão, incrustações e proliferação microbiana.

4.5 . Monitoramento periódico da qualidade da água tratada para verificar a eficácia do tratamento.

Análise da qualidade do ar

4.6 Coleta e análise microbiológica da qualidade do ar em ambientes climatizados, com emissão de laudos técnicos mensais.

4.7 Correção imediata de desvios para garantir conformidade com a Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA.

Higienização e limpeza de dutos

4.8 Limpeza técnica e higienização dos dutos de climatização e exaustão para remoção de partículas, agentes microbiológicos e contaminantes, conforme a ABNT NBR 14679:2021.

Análise termográfica

4.9 Inspeção regular de quadros elétricos e equipamentos, com emissão de relatórios sobre anomalias térmicas que possam comprometer a segurança ou o funcionamento dos sistemas.

Salas limpas e ambientes críticos

4.10 Controle rigoroso de partículas em salas limpas classes 1000 e 100, conforme a ABNT NBR ISO 14644-1, assegurando padrões de temperatura, umidade e renovação de ar.

4.11 Atendimento contínuo a ambientes críticos, como centro cirúrgico, CTI e câmaras mortuárias, garantindo condições ambientais ideais.

Requisitos Funcionais

4.12 Operação ininterrupta: Garantia de funcionamento contínuo dos sistemas de climatização e exaustão, com suporte técnico disponível 24 horas por dia.

4.13 Confeccionar plantas dos vários sistemas de condicionamento do ar e exaustão.

4.14 Implementação de Software Especializado: Adoção de um sistema automatizado para aprimorar o gerenciamento das atividades de manutenção e operação, permitindo:

- Registro detalhado de atividades realizadas.
- Monitoramento remoto e em tempo real do desempenho dos sistemas.
- Geração de alertas e relatórios automáticos.

4.15 Execução e monitoramento contínuo do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), garantindo a eficiência e segurança dos sistemas hospitalares, com suporte da tecnologia implementada, incluindo:

- Aplicação de diretrizes para manutenção preventiva e corretiva.
- Gerenciamento e controle de temperatura em ambientes do hospital.
- Análise de dados e otimização dos processos com base nas informações fornecidas pelo software.

4.16 Eficiência energética: Adoção de práticas e soluções para otimização do consumo de energia elétrica, alinhadas às diretrizes da ABNT NBR ISO 50001:2018.

Requisitos Operacionais

4.17 Equipe técnica especializada: Disponibilização de profissionais certificados, incluindo engenheiros mecânicos e técnicos especializados em sistemas de refrigeração, climatização e exaustão.

4.18 Atendimento às exigências normativas, como:

- RDC nº 50/2002 da ANVISA (Infraestrutura hospitalar);
- Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA (Qualidade do ar em ambientes climatizados);
- ABNT NBR 16401-1, 2 e 3 (Projeto, desempenho e execução de sistemas de ar condicionado);
- NR-13: Segurança em vaso de pressão e chillers
- NR-33: operações e, espaços confinados, aplicáveis à higienização de dutos

4.19 Emissão de relatórios mensais com:

- Detalhamento de todas as atividades realizadas.
- Laudos técnicos sobre a qualidade do ar.

- Resultados de análises termográficas.
- Informações sobre consumo energético.

4.20 Resposta técnica para situações emergenciais em até 2 horas após a solicitação.

Gestão de resíduos

4.21 Descarte ambientalmente responsável de resíduos gerados durante as manutenções, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar estimativas de preços e condições gerais para a contratação dos serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração, climatização e exaustão mecânica do Hospital Federal da Lagoa (HFL). A pesquisa utilizou como base fontes de domínio público, como o Catálogo de Materiais e o Catálogo de Serviços do Governo Federal, além de dados extraídos de sites especializados e contratos similares realizados por instituições públicas de saúde. A análise foi estruturada considerando os principais componentes da contratação: insumos de mão de obra, insumos de materiais e aluguel de ferramentas e máquinas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta para atender à necessidade de manutenção contínua e especializada dos sistemas de refrigeração, climatização e exaustão mecânica do Hospital Federal da Lagoa (HFL) foi estruturada de forma abrangente, garantindo a eficiência operacional, a segurança ambiental e a conformidade normativa. A proposta cobre todas as etapas desde o início das atividades até o descarte adequado de insumos e resíduos gerados, promovendo resultados eficazes e alinhados às exigências legais e técnicas.

Escopo da Solução

6.2 Atividades de Manutenção:

6.2.1 Manutenção preditiva: Monitoramento contínuo dos sistemas com uso de ferramentas avançadas, como termografia e análise de vibrações, para identificação precoce de falhas.

6.2.2 Manutenção preventiva: Realização de intervenções programadas para inspeções, limpeza, ajustes e substituição de componentes desgastados.

6.2.3. Manutenção corretiva: Atendimento emergencial para reparos em casos de falhas críticas, garantindo reposição de peças com qualidade certificada.

6.3 Tratamento e Operações no Sistema

6.3.1 Tratamento químico da água: Aplicação de produtos químicos específicos, como inibidores de corrosão, biocidas e dispersantes, para manter as águas gelada e de condensação em conformidade com padrões técnicos

6.3.2 Higienização e limpeza de dutos: Remoção de contaminantes, partículas e agentes microbiológicos dos dutos de climatização e exaustão, assegurando a qualidade do ar

6.3.3 Análises microbiológicas: Monitoramento periódico da qualidade do ar, com coleta de amostras e emissão de laudos mensais em conformidade com a Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA.

6.3.4 Operação contínua (24 horas): Supervisão e controle ininterruptos dos sistemas, com equipes técnicas em regime de revezamento para atender demandas emergenciais.

6.3.5 Gerenciamento automatizado: Implementação de software especializado para controle do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), com monitoramento em tempo real, registro de atividades e relatórios automatizados.

6.3.6 Análise termográfica: Inspeções periódicas em quadros elétricos e equipamentos, identificando anomalias térmicas que possam comprometer o desempenho dos sistemas.

Etapas da Solução

6.4. Atividades Iniciais

6.4.1 Levantamento técnico inicial: Inspeção detalhada dos sistemas existentes, registrando condições operacionais e identificando necessidades específicas.

6.4.2 Planejamento das atividades: Elaboração de cronogramas detalhados para manutenções preventivas, preditivas e corretivas.

6.4.3 Treinamento inicial: Capacitação da equipe interna para compreender o funcionamento

básico dos sistemas e acompanhar o desempenho dos serviços contratados.

6.5. Execução dos Serviços

6.5.1 Manutenção preventiva: Cumprimento do cronograma estabelecido com base nas condições e demandas de operação.

6.5.2 Atendimento emergencial: Intervenções corretivas realizadas em até 2 horas após o chamado, especialmente em áreas críticas.

6.5.3 Reposição de componentes: Substituição de peças desgastadas por materiais originais ou equivalentes de qualidade certificada.

6.6. Ferramentas e Sistemas de Gestão

6.6.1 Implementação de software de gestão: Instalação de sistema automatizado para controle do PMOC, rastreamento de consumo energético e geração de relatórios.

6.6.2 Integração com monitoramento remoto: Ferramentas para acompanhamento em tempo real das condições operacionais dos sistemas.

6.7. Monitoramento e Relatórios

6.7.1 Relatórios mensais: Entrega de documentos detalhando atividades realizadas, laudos de qualidade do ar e condições dos equipamentos.

6.7.2 Inspeções técnicas: Auditorias periódicas realizadas para validar a conformidade dos serviços com os padrões técnicos.

6.8. Descarte e Gestão de Resíduos

6.8.1 Classificação de resíduos: Identificação e separação dos resíduos gerados em categorias, como químicos, materiais recicláveis e resíduos perigosos.

6.8.2 Destinação ambientalmente adequada: Descarte em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), utilizando empresas licenciadas para coleta e destinação final.

Requisitos de Recebimento e Inspeção

6.9. Inspeção Inicial: Avaliação técnica detalhada da condição dos sistemas antes do início das atividades, com emissão de laudos que servirão de base para as manutenções futuras.

6.10. Acompanhamento Periódico: Inspeção contínua durante a execução dos serviços, validando intervenções realizadas e verificando conformidade com normas técnicas.

6.11. Auditorias de Qualidade: Verificação de etapas concluídas por meio de auditorias técnicas, com emissão de termos de aceite e avaliação de desempenho dos serviços contratados

6.12. Conformidade Operacional: Garantia de que todas as etapas e entregas atendam às exigências normativas, como RDC nº 50/2002, Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA e ABNT NBR 16401-1, 2 e 3.

Resultados Esperados

6.14 Qualidade do ar: Manutenção de padrões adequados para áreas críticas, assegurando ambientes seguros para pacientes e profissionais.

6.15 Eficiência energética: Redução no consumo de energia, com otimização dos sistemas e soluções sustentáveis.

6.16 Conformidade normativa: Atendimento integral às regulamentações aplicáveis, garantindo a qualidade e segurança dos serviços.

6.17 Gestão de resíduos: Descarte responsável e alinhado às diretrizes ambientais, minimizando impactos ao meio ambiente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição das quantidades para a contratação de serviços especializados em manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração, climatização e exaustão mecânica do Hospital Federal da Lagoa (HFL) foi realizada com base em uma análise criteriosa e abrangente. Esta análise considerou os requisitos específicos do hospital, incluindo histórico de consumo, crescimento esperado da demanda e especificidades das áreas críticas, assegurando suficiência, economicidade e alinhamento às normas técnicas.

Fundamentação para a Definição das Quantidades

7.2 A determinação das quantidades foi estruturada considerando as seguintes premissas:

- 7.2.1 Histórico de Consumo: Baseado em contratos anteriores e na frequência de intervenções necessárias em sistemas hospitalares similares, foram observadas demandas regulares, especialmente para áreas críticas como centro cirúrgico, CTI e salas limpas.
- 7.2.2 Crescimento da Demanda: Projeções de aumento no fluxo de pacientes e ampliação de áreas hospitalares apontaram para uma necessidade crescente de manutenção contínua e mais frequente, devido à intensificação do uso dos sistemas
- 7.2.3 Especificidades Técnicas: Os sistemas de climatização, refrigeração e exaustão do HFL operam em regime ininterrupto (24 horas por dia), o que exige uma equipe técnica dimensionada para revezamento e resposta rápida a emergências. Além disso, áreas críticas requerem manutenção rigorosa para garantir padrões de segurança e qualidade do ar

Quantitativo Estimado

7.3 Com base nas premissas acima, as atividades de manutenção, as ferramentas necessárias e a composição da equipe foram dimensionadas para atender às demandas do HFL.

Tabela 1: Atividades Estimadas e Frequências

Atividade	Frequência	Descrição Detalhada
Manutenção preventiva	Mensal	Inspeção programada para ajustes, limpeza e troca de peças desgastadas.
Manutenção preditiva	Trimestral	Monitoramento avançado, como análise termográfica e vibrações.
Manutenção corretiva	A t é 1 0 chamados /mês	Atendimento emergencial para falhas críticas, com tempo máximo de resposta de 2 horas.
Tratamento químico da água	Semanal	Aplicação de inibidores de corrosão, biocidas e dispersantes.
Higienização e limpeza de dutos	Semestral	Remoção de partículas e agentes microbiológicos nos sistemas de dutos.
Análises microbiológicas	Mensal	Coleta de amostras em áreas críticas, com emissão de laudos técnicos.
Análise termográfica	Trimestral	Diagnóstico preventivo de anomalias térmicas em quadros elétricos e equipamentos.

Tabela 2: Composição e Jornada da Equipe Técnica

Função	CBO	Qtd	Carga Horária (horas/mês)
Engenheiro Mecânico	2144-05	1	11
Eletrotécnico	3131-05	1	220
Mecânico de refrigeração	7257-05	2	220
Auxiliar de Refrigeração	9112-05	1	220
Auxiliar de Refrigeração Diurno	9112-05	2	12x36
Auxiliar de Refrigeração Noturno	9112-05	2	12x36

Notas Explicativas

Descrição das Funções

- Engenheiro Mecânico: Planeja, projeta, desenvolve e testa componentes e sistemas mecânicos, térmicos e fluidodinâmicos. Realiza cálculos complexos e elabora desenhos técnicos detalhados. Especifica materiais e elementos de projeto.
- Eletrotécnico: Elabora estudos e projetos de sistemas elétricos de potência. Executa montagem, comissionamento e operação dos sistemas. Desenvolve processos, define equipamentos e

realiza medições. Opera sistemas de geração, transmissão edistribuição de energia. Realiza manutenção preventiva, corretiva e preditiva. Supervisiona equipe e ministra treinamentos. Pode atuar na área comercial. Cumpre normas técnicas, de qualidade, segurança e meio ambiente.

- **Mecânico de refrigeração:** Carrega sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realiza testes nos sistemas de refrigeração. Instala equipamentos de ventilação e refrigeração. Calcula a carga térmica. Monta tubulações de refrigeração. Especifica materiais e acessórios de ventilação e refrigeração. Aplica vácuo em sistemas de refrigeração. Instala ramais de dutos. Demonstra competências pessoais.
- **Auxiliar de Refrigeração:** Preparação do local: Organização do espaço de trabalho, separação de ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Transporte de equipamentos e materiais: Auxílio no transporte de equipamentos, peças e ferramentas, garantindo que tudo esteja disponível para o técnico. Suporte na instalação: Auxílio na montagem, instalação e fixação de equipamentos de refrigeração, seguindo as orientações do técnico. Manutenção preventiva: Limpeza de filtros, serpentinas e outros componentes, além de auxiliar na identificação de possíveis problemas. Manutenção corretiva: Auxílio na execução de reparos em equipamentos, sob a supervisão do técnico, incluindo a substituição de peças e componentes. Testes e ajustes: Suporte na realização de testes de funcionamento e ajustes em equipamentos, garantindo seu correto desempenho

Dimensão e Flexibilidade da Equipe

- A equipe foi dimensionada para atender a todas as demandas técnicas e operacionais do contrato, incluindo atendimento emergencial, supervisão técnica contínua e gestão de recursos.
- O quantitativo assegura redundância operacional, garantindo que o hospital esteja plenamente atendido em todas as áreas críticas, como centro cirúrgico, CTI e salas limpas classe 100 e 1000.

Normas e Conformidade Técnica

- Todas as atividades e atribuições estão alinhadas às seguintes regulamentações e normas:
- RDC nº 50/2002 (ANVISA): Infraestrutura física dos serviços de saúde;
- Resolução RE nº 9/2003 (ANVISA): Qualidade do ar em ambientes climatizados;
- ABNT NBR 16401: Sistemas de ar-condicionado – projeto e execução;
- Lei nº 14.133/2021: Requisitos de licitações e contratos administrativos

Capacitação e Habilitação

- Todos os profissionais devem possuir qualificação técnica comprovada e capacitação para atuar em sistemas de alta complexidade, incluindo a operação e manutenção de equipamentos microprocessados, sistemas de exaustão mecânica e climatização hospitalar.

Finalidade Operacional

- O dimensionamento apresentado garante a continuidade operacional do Hospital Federal da Lagoa, assegurando que os sistemas estejam em pleno funcionamento, sem interrupções, atendendo às exigências de qualidade, eficiência energética e segurança hospitalar.

Tabela 3: Instrumentos e Ferramentas Necessárias

Equipamento	Quantidade
Paquímetro	1
Prensa hidráulica	1
Compressor de alta pressão	1
Esmeril de bancada	1
Bomba de lavagem de alta pressão, uso profissional	2
Bomba de vácuo com capacidade igual ou superior a 7,5 CFM	2

Bomba de vácuo com capacidade igual ou superior a 18 CFM	1
Conjunto de solda oxiacetileno	2
Cilindros (01 de Oxigênio e 01 de Acetileno)	2
Torno de bancada	1
Cilindro para armazenamento de gás refrigerante	3
Cilindro para armazenamento de oxigênio	3
Cilindro para armazenamento de acetileno	3
Cilindro para armazenamento de nitrogênio	3
Torquímetro com relógio	1
Detector de vazamento de gás (portátil)	2
Anemômetro	1
Cortador de tubo	4
Curvador para tubo	4
Manifold	4
Flangeador	2
Ferro de solda	1
Jogo de saca polias 3 garras (grande, médio e pequeno)	1
Jogo de saca polias 2 garras (grande, médio e pequeno)	1
Jogos de chaves (fenda, philips, allen polegadas e milímetros)	12
Alicates (diversos tipos)	20
Compressor	2
Bomba para recolher e limpar gás refrigerado	1
Máquina de furar (duas de impacto e uma comum)	3
Parafusadeira 18v	2
Escada Tesoura Duplo Acesso 12 Degraus (Fibra)	1
Escada Tesoura Duplo Acesso 6 Degraus (Fibra)	2
Esmerilhadeira Angular de 4.1/2 Pol. 720W	1
Kit serra copo de vídea	1
Maleta de brocas videa, aço rápido e madeira	1
Jogo de chave soquetes/catraca (milímetro e polegada)	2
Carrinho de Carga Plataforma 400 kg	1
Talha Manual capacidade de 1 Tonelada com Corrente 3 Metros	1
Tacômetro Digital	1
Termômetro Digital Portátil Penta com 5 Sensores	1
Termômetro Digital Portátil com sensor Termopar Tipo K	1
Capacímetro digital	1
Maçarico portátil com acendimento automático	2
Extensão Carretel Bivolt com Cabo PP 20 Metros	1
Bomba de Graxa Manual	1

Vacuômetro	1
Mangueira de gás conexão: SAE 5/16" Rosca ½ x 20UNF	1
Multímetro com Ohmímetro	1
Balança Precisão = + - 5g	1
Regulador de pressão para cilindro	1

Tabela 4: Frequência e Local de Aplicação das Atividades

Atividade	Frequência	Local de Aplicação
Preventiva	Mensal	Áreas críticas e não críticas, abrangendo todo o hospital.
Preditiva	Trimestral	Áreas críticas, como centro cirúrgico, CTI e salas limpas.
Corretiva	Emergencial	Áreas críticas, com atendimento prioritário em até 2 horas.
Tratamento Químico	Semanal	Sistemas de águas gelada e de condensação.
Higienização de Dutos	Semestral	Dutos de climatização e exaustão em todas as áreas.
Microbiológicas	Mensal	Áreas críticas, incluindo emissão de laudos para validação de qualidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.320.878,2

8.1 A estimativa do valor para a contratação dos serviços contínuos de manutenção dos sistemas de refrigeração, climatização e exaustão mecânica do Hospital Federal da Lagoa (HFL) é de **R\$ 110.073,19 mensais e R\$ 1.320.878,28 anuais**. Ela foi elaborada com critérios técnicos e metodológicos claros, considerando custos diretos e indiretos. A análise detalhou os elementos necessários para assegurar a execução eficiente e a sustentabilidade econômica do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

Custos Diretos

8.2 Os custos diretos são aqueles diretamente associados à realização das atividades de manutenção e à aquisição dos recursos necessários para o cumprimento do objeto.

8.3 Mão de Obra Especializada

- Profissionais envolvidos:
 - * Engenheiros mecânicos, eletricitas e químicos responsáveis por supervisão técnica e planejamento das atividades.
 - * Técnicos especializados em sistemas de refrigeração e climatização para execução de manutenções preditivas, preventivas e corretivas
 - * Auxiliares de manutenção para apoio operacional nas atividades de limpeza, organização e suporte logístico.
- Encargos trabalhistas diretos:
 - * Salários, adicionais de insalubridade, periculosidade e horas extras vinculados às atividades realizadas diretamente nos sistemas hospitalares.

8.4 Materiais e Insumos

- Produtos químicos:
 - * Inibidores de corrosão, biocidas e dispersantes utilizados no tratamento das águas gelada e de condensação, com especificações técnicas baseadas em normas vigentes.
- Peças de reposição:
 - * Componentes como filtros, válvulas, compressores, motores elétricos e outras peças necessárias para reposições em manutenções corretivas.

- Materiais de limpeza e higienização:
 - * Produtos especializados para remoção de partículas e agentes microbiológicos em sistemas de dutos e climatização

8.5 Ferramentas e Equipamentos

- Equipamentos fixos e móveis:
 - * Máquinas de lavar de alta pressão, vaporizadores, bombas de vácuo e detectores de vazamento utilizados nas intervenções técnicas.
- Ferramentas portáteis e especializadas:
 - * Paquímetros, câmeras termográficas, termohigrômetros e analisadores microbiológicos necessários para diagnósticos e medições técnicas.
- Locação de equipamentos:
 - * Equipamentos temporários de alto custo, como geradores portáteis e estações de solda, para uso específico em manutenções.

Benefícios de Despesas Indiretas

8.6 Os custos indiretos estão associados a atividades administrativas e de suporte que viabilizam a execução dos serviços, garantindo as condições operacionais necessárias.

8.7 Encargos Trabalhistas Indiretos

- Provisões gerais:
 - * Férias, 13º salário, encargos previdenciários e outros benefícios obrigatórios que compõem a estrutura geral da força de trabalho.
- Adicionais administrativos:
 - * Custos relacionados a supervisores, gestores e equipe administrativa vinculados ao gerenciamento contratual.

8.8 Logística e Armazenamento

- Transporte:
 - * Movimentação de insumos, ferramentas e equipamentos para as áreas atendidas.
- Estocagem:
 - * Custos com armazenagem de peças de reposição e produtos químicos, assegurando disponibilidade para intervenções emergenciais.

8.9 Tecnologia e Gerenciamento Operacional.

- Sistemas de gestão:
 - * Softwares utilizados para controle do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo monitoramento remoto e geração de relatórios técnicos
- Planejamento e supervisão:
 - * Custos associados à coordenação técnica e administrativa para garantir o cumprimento do cronograma e a conformidade com os requisitos contratuais.

Estrutura de Cálculo

8.10 A estrutura dos custos foi dividida em categorias com base na natureza e na aplicabilidade dos recursos:

Categoria	Descrição
-----------	-----------

Custos Diretos	Recursos diretamente aplicados na execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, insumos e ferramentas.
Custos Indiretos	Despesas administrativas, logística, tecnologia e supervisão vinculadas ao suporte e gerenciamento do contrato.

8.11 A classificação técnica de encargos trabalhistas foi considerada em ambas as categorias, conforme sua relação com as atividades operacionais ou administrativas, garantindo uma abordagem objetiva e metodologicamente consistente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando as características e as necessidades específicas do objeto da contratação, optou-se pela não realização do parcelamento dos serviços contratados. A decisão foi fundamentada em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que impactam a continuidade, eficiência e segurança dos serviços essenciais ao Hospital Federal da Lagoa (HFL).

Motivos para o Não Parcelamento

9.2 Continuidade e Eficiência dos Serviços

9.2.1 O objeto da contratação envolve serviços integrados que exigem operação contínua, incluindo manutenção preditiva, preventiva e corretiva, análises microbiológicas, limpeza de dutos e gestão automatizada do PMOC.

9.2.2 O fracionamento das atividades poderia comprometer a eficiência e a sincronia entre as intervenções, resultando em riscos de descontinuidade, especialmente em setores críticos, como centros cirúrgicos, CTI e salas limpas.

9.2.3 A execução fragmentada elevaria a probabilidade de falhas operacionais e aumentaria o tempo de resposta para situações emergenciais.

9.3 Integração Operacional

9.3.1 A manutenção dos sistemas de refrigeração, climatização e exaustão mecânica exige coordenação técnica unificada, assegurando que todas as atividades estejam alinhadas sob um único planejamento.

9.3.2 Dividir os serviços entre diferentes fornecedores geraria sobreposição de atividades, dificultaria a gestão contratual e comprometeria a integração entre os sistemas, especialmente na interface entre equipamentos.

9.3.3 A necessidade de uma equipe única e devidamente capacitada evita inconsistências técnicas e reduz a complexidade operacional, garantindo maior controle do processo.

9.4 Riscos Técnicos e de Responsabilidade

9.4.1 A manutenção de sistemas hospitalares está sujeita a regulamentações específicas, como a RDC nº 50/2002 da ANVISA, que determina padrões rigorosos para ambientes de saúde. A divisão dos serviços poderia dificultar a fiscalização e a garantia de conformidade normativa.

9.4.2 A fragmentação geraria lacunas na definição de responsabilidades, tornando mais complexa a apuração de não conformidades e a rastreabilidade das intervenções.

9.4.3 A gestão centralizada permite maior padronização dos serviços e facilita o cumprimento das exigências normativas, minimizando riscos operacionais.

9.5 Economicidade e Sustentabilidade Financeira

9.5.1 Contratar os serviços em lote único proporciona economia de escala, permitindo melhores condições de negociação com o fornecedor e reduzindo custos relacionados a processos administrativos e de fiscalização.

9.5.2 A fragmentação aumentaria o custo operacional da gestão contratual, pois seriam necessários mais recursos humanos e financeiros para gerenciar múltiplos contratos.

9.5.3 Os custos indiretos associados ao parcelamento também impactariam negativamente a relação custo-benefício da contratação, elevando os gastos com supervisão e acompanhamento.

9.6 Unidade de Gestão do PMOC

9.6.1 O gerenciamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), exigido por regulamentação específica, depende de um software centralizado e de um único responsável técnico para geração de relatórios e emissão de conformidades técnicas.

9.6.2 A fragmentação da solução tornaria inviável a implementação e o monitoramento unificado do PMOC, comprometendo a padronização das atividades e dificultando o controle de desempenho dos sistemas.

9.6.3 A adoção de uma gestão integrada assegura que as atividades sejam conduzidas de forma eficiente e alinhada às normativas aplicáveis.

9.7 Complexidade Técnica e Logística

9.7.1 Os sistemas de climatização e exaustão mecânica operam de forma interdependente, o que exige planejamento coordenado e execução simultânea das manutenções.

9.7.2 O parcelamento implicaria dificuldades logísticas no transporte de insumos, ferramentas e equipamentos, além de gerar possíveis incompatibilidades entre os serviços realizados por diferentes fornecedores.

9.7.3 A integração total das atividades permite o atendimento imediato às demandas do hospital, reduzindo tempos de parada e riscos de indisponibilidade dos sistemas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação em questão é independente, pois não apresenta interdependência com outras contratações em curso.

10.2. Justificativa da Independência

10.2.1 Autonomia do Objeto: O objeto desta contratação — manutenção contínua dos sistemas de refrigeração, climatização e exaustão mecânica — possui escopo claramente definido, podendo ser executado sem a necessidade de integração técnica ou operacional com outros contratos.

10.2.2 Ausência de Interferências: Não há contratações simultâneas que dependam ou impactem a execução deste objeto. A realização das atividades previstas nesta contratação não está vinculada a processos ou serviços correlatos em andamento no Hospital Federal da Lagoa (HFL).

10.2.3 Gestão Independente: O planejamento, execução e fiscalização deste contrato serão conduzidos de forma autônoma, sem a necessidade de coordenação conjunta com fornecedores ou contratos relacionados.

10.3 Dessa forma, a contratação é considerada independente, promovendo a clareza e a eficiência no gerenciamento do contrato e assegurando que sua execução atenda plenamente às necessidades do HFL, sem dependências externas que possam comprometer a entrega dos serviços contratados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação proposta está plenamente alinhada ao planejamento estratégico, orçamentário e operacional do Hospital Federal da Lagoa (HFL), sendo fundamentada em análises técnicas e econômicas que garantem a eficiência e a sustentabilidade dos serviços essenciais ao funcionamento da instituição. A abordagem utilizada considera os objetivos institucionais do HFL, a alocação orçamentária em conformidade com o Plano Anual de Contratações (PAC) e as exigências normativas vigentes.

Planejamento Estratégico e Institucional

11.2 Os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, refrigeração e exaustão mecânica estão diretamente associados aos objetivos estratégicos do HFL, que priorizam a segurança, a qualidade e a continuidade dos serviços hospitalares de alta complexidade.

Ambientes Controlados e Seguros

11.3 A manutenção regular e especializada é indispensável para assegurar a integridade ambiental em áreas críticas, como centro cirúrgico, CTI adulto e pediátrico, e salas limpas classe 1000 e 100, que requerem controle rigoroso de temperatura, umidade e qualidade do ar

11.4. O controle ambiental reduz significativamente o risco de infecções hospitalares relacionadas à má qualidade do ar, protegendo pacientes e profissionais.

Continuidade Operacional

11.5 A operação ininterrupta dos sistemas de climatização e exaustão é fundamental para o suporte às atividades hospitalares essenciais, especialmente em setores que demandam funcionamento contínuo, como câmaras mortuárias, laboratórios e unidades de recuperação intensiva.

11.6 A manutenção preditiva e corretiva minimiza interrupções e aumenta a confiabilidade dos sistemas, permitindo uma resposta eficiente às demandas críticas do hospital.

Melhoria Contínua da Qualidade no Atendimento

11.7 A eficiência dos sistemas de climatização e exaustão contribui diretamente para o conforto térmico e a segurança biológica, melhorando as condições de trabalho dos profissionais de saúde e garantindo o bem-estar dos pacientes.

Planejamento Orçamentário

11.8 A contratação foi devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do HFL e está em total conformidade com as prioridades financeiras da instituição, garantindo que os recursos alocados sejam utilizados de forma eficiente e responsável

Alocação Orçamentária

11.9 A estimativa dos custos foi baseada em análises detalhadas de mercado, utilizando como referência o Painel de Preços do Governo Federal, cotações com fornecedores qualificados e contratos similares registrados em instituições públicas.

11.10 Os valores foram ajustados de forma a atender integralmente às necessidades do hospital sem comprometer o equilíbrio financeiro da instituição.

Compatibilidade Financeira

11.11 A contratação respeita os limites orçamentários definidos para o exercício financeiro vigente, promovendo uma gestão fiscal alinhada às normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11.12 Os recursos destinados à contratação garantem a execução integral dos serviços sem prejuízo às demais atividades administrativas e operacionais do HFL

Priorização Institucional

11.13 A inclusão no PAC reflete o reconhecimento da essencialidade dos serviços de manutenção para a continuidade das operações hospitalares, sendo classificada como prioridade estratégica para o ano.

Planejamento Operacional

11.14 O contrato foi estruturado para atender às necessidades operacionais do HFL, assegurando regularidade, eficiência e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Regularidade das Manutenções

11.15 As atividades preventivas e corretivas foram planejadas para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de climatização e exaustão, reduzindo falhas operacionais e custos associados a reparos emergenciais.

11.16 A manutenção preditiva, com análise termográfica e monitoramento avançado, permite a identificação precoce de falhas, aumentando a confiabilidade dos equipamentos.

Conformidade Normativa

11.17 O contrato está alinhado às exigências do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e às regulamentações da ANVISA, como a RDC nº 50/2002 e a Resolução RE nº 9/2003, que estabelecem padrões rigorosos para sistemas de climatização em ambientes hospitalares.

11.18 A execução dos serviços segue normas técnicas da ABNT, incluindo as NBR 16401-1, 16401-2 e 16401-3, que regulam o projeto, instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado.

Gestão e Fiscalização Contratual

11.19 O planejamento operacional foi desenvolvido para evitar fragmentação do escopo, promovendo integração total das atividades e facilitando a gestão e fiscalização do contrato.

11.20 A utilização de software especializado para o gerenciamento do PMOC permite o acompanhamento em tempo real das atividades, com emissão de relatórios técnicos detalhados.

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

11.21 A contratação foi planejada e estruturada em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

Transparência

11.22 A definição dos critérios técnicos e econômicos foi baseada em dados objetivos e amplamente documentada, garantindo clareza nos processos de tomada de decisão.

11.23 A estruturação do contrato permite ampla participação de fornecedores qualificados, promovendo competitividade e isonomia no processo licitatório.

Eficiência Operacional

11.24 O alinhamento ao planejamento estratégico e orçamentário assegura que os serviços contratados atendam às demandas prioritárias do hospital, promovendo continuidade e qualidade nas operações.

11.25 A integração das atividades sob um único contrato reduz a complexidade operacional e facilita o cumprimento de metas institucionais.

Responsabilidade Fiscal

11.26 A previsão no PAC e a compatibilidade com os recursos disponíveis garantem que a contratação esteja alinhada às boas práticas de gestão fiscal, evitando sobrecargas financeiras e desperdício de recursos públicos.

Impactos do Alinhamento

11.27 A integração desta contratação ao planejamento institucional do HFL permite:

11.27.1 Atendimento pleno às necessidades prioritárias, assegurando a operação ininterrupta de áreas críticas e o cumprimento de normas técnicas.

11.27.2 Otimização do uso de recursos públicos, reduzindo custos operacionais e promovendo economicidade.

11.27.3 Consolidação de padrões de qualidade, segurança e eficiência nos serviços prestados, fortalecendo a posição do HFL como referência em saúde pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação dos serviços contínuos de manutenção dos sistemas de refrigeração, climatização e exaustão mecânica proporcionará benefícios essenciais ao Hospital Federal da Lagoa (HFL), tanto em termos operacionais quanto estratégicos, contribuindo diretamente para o cumprimento de sua missão institucional. Os benefícios estão organizados em diretos, indiretos e de longo prazo, e são fundamentados nas necessidades institucionais, na eficiência dos recursos públicos e na conformidade normativa.

Benefícios Diretos

12.2 Os benefícios diretos estão relacionados à entrega imediata dos resultados previstos no escopo dos serviços contratados, garantindo a operação e segurança das instalações hospitalares.

12.3 Plena Operação dos Sistemas Essenciais

12.3.1 Garantia de funcionamento contínuo e ininterrupto dos sistemas de climatização, refrigeração e exaustão mecânica, atendendo às demandas específicas de áreas críticas, como centro cirúrgico, CTI adulto e pediátrico, e salas limpas classe 1000 e 100

12.3.2 Manutenção de condições ambientais controladas, essenciais para a execução de procedimentos médicos de alta complexidade e para a recuperação segura dos pacientes.

12.4 Qualidade do Ar e Segurança Hospitalar

12.4.1 Monitoramento e controle rigorosos da qualidade do ar em ambientes climatizados, reduzindo significativamente os riscos de infecções hospitalares relacionadas ao ar (IRAs).

12.4.2 Promoção de ambientes saudáveis e seguros para pacientes, profissionais de saúde e visitantes.

12.5 Conformidade Normativa

12.5.1 Atendimento pleno às exigências técnicas e regulatórias da RDC nº 50/2002 e da Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA, além das normas ABNT NBR 16401 e ISO 14644, garantindo que os sistemas e ambientes hospitalares estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

12.5.2 Adequação contínua às regulamentações vigentes, eliminando riscos de sanções legais e interrupções operacionais.

12.6 Eficiência Energética e Sustentabilidade

12.6.1 Implementação de medidas de otimização no consumo de energia elétrica, utilizando ferramentas de monitoramento e controle automatizado para maximizar a eficiência dos sistemas.

12.6.2 Redução de custos operacionais e contribuição direta para o cumprimento das metas de sustentabilidade da instituição, alinhadas às políticas públicas de uso racional de recursos naturais.

12.7 Prevenção de Falhas e Redução de Custos Emergenciais

12.7.1 A manutenção preventiva e preditiva reduz a frequência de falhas críticas e previne paralisações operacionais, especialmente em áreas de alta demanda hospitalar.

12.7.2 Mitigação de custos associados a reparos emergenciais, substituição prematura de equipamentos e interrupções que poderiam afetar os serviços hospitalares.

12.8 Benefícios Indiretos

12.8.1 Os benefícios indiretos são aqueles que emergem como consequências positivas do contrato, impactando a gestão hospitalar, os profissionais e a população atendida.

12.8.2 Melhoria na Qualidade do Atendimento à População

12.8.3 Ambientes hospitalares controlados e seguros proporcionam melhores condições para o tratamento de pacientes, promovendo melhores desfechos clínicos e impactando positivamente a experiência do paciente.

12.9 Valorização e Segurança dos Profissionais de Saúde

12.9.1 Condições de trabalho mais seguras e confortáveis aumentam a produtividade, reduzindo os riscos ocupacionais e melhorando a motivação das equipes.

12.9.2 A segurança ambiental reforça a proteção dos profissionais contra agentes microbiológicos e contaminantes aéreos.

12.10 Fortalecimento da Imagem Institucional

12.10.1 A conformidade normativa, aliada à eficiência operacional, projeta o HFL como referência em gestão hospitalar e qualidade na prestação de serviços de saúde pública.

12.10.2 A transparência e a excelência na gestão dos serviços promovem maior confiança da população e das autoridades competentes.

12.11 Sustentabilidade Financeira

12.11.1 O uso racional e eficiente dos recursos públicos reduz desperdícios e permite alocação estratégica de recursos para outras áreas prioritárias do hospital.

12.11.2 A economia gerada pela eficiência energética e pela redução de custos com reparos emergenciais contribui para o equilíbrio financeiro institucional.

12.12 Aprimoramento da Gestão Interna

12.12.1 A utilização de software especializado para o gerenciamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) promove maior controle e rastreabilidade das atividades, facilitando a tomada de decisões estratégicas e a fiscalização técnica.

Impactos de Longo Prazo

12.13 Os impactos de longo prazo promovem melhorias institucionais duradouras, fortalecendo a infraestrutura do HFL e modernizando seus processos internos

12.14 Redução Contínua de Custos Operacionais

12.14.1 A manutenção preventiva e preditiva evita falhas graves, reduzindo a necessidade de substituições precoces de equipamentos e minimizando interrupções que geram custos adicionais.

12.15 Aumento da Vida Útil dos Equipamentos

12.15.1 O cuidado contínuo e adequado com os sistemas de climatização, refrigeração e exaustão preserva o desempenho dos equipamentos, prolongando sua durabilidade e garantindo que permaneçam em operação dentro dos padrões técnicos.

12.16 Inovação Tecnológica

12.16.1 A implementação de ferramentas avançadas para monitoramento, análise preditiva e controle dos sistemas promove a modernização da infraestrutura hospitalar e melhora a eficiência dos processos operacionais.

12.17 Sustentabilidade Institucional

12.17.1 A adoção de práticas sustentáveis e a otimização dos recursos contribuem para a resiliência e a capacidade de resposta da instituição às demandas de saúde pública, mesmo em cenários de alta pressão operacional.

12.18 Fortalecimento da Governança

12.18.1 A centralização das atividades de manutenção sob um contrato unificado e a integração

de soluções tecnológicas fortalecem a governança institucional, promovendo maior controle e eficácia na gestão de recursos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Etapa de Preparação e Planejamento

13.1.1 Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD)

- Identificação detalhada da necessidade administrativa e técnica que justifica a contratação.
- Definição clara do escopo e do objeto a ser contratado.
- Alinhamento da demanda com o Plano Anual de Contratações (PAC) e com os objetivos estratégicos da instituição.

13.1.2 Definição dos Requisitos Técnicos

- Especificação técnica abrangente dos serviços contratados, incluindo manutenções preditivas, preventivas e corretivas, bem como a implementação e gestão do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).
- Conformidade com a RDC nº 50/2002 da ANVISA, Resolução RE nº 9/2003 e normas da ABNT, como NBR 16401 e ISO 14644, assegurando adequação às exigências regulatórias.

13.1.3 Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- Levantamento de mercado para avaliação de custos estimados e mapeamento de fornecedores qualificados.
- Identificação de possíveis riscos relacionados à contratação e proposição de estratégias de mitigação.
- Análise técnica da viabilidade econômica e operacional para embasar o processo licitatório.

13.1.4 Elaboração do Termo de Referência

- Definição precisa do objeto, com detalhamento das condições de execução, cronogramas, métricas de medição e formas de pagamento.
- Inserção de cláusulas técnicas que garantam a rastreabilidade das atividades realizadas e o atendimento pleno às normas regulamentadoras.
- Especificação dos critérios de seleção e julgamento das propostas, promovendo ampla competitividade.

13.2 Etapa de Licitação e Contratação

13.2.1. Escolha da Modalidade de Contratação

- Definição da modalidade mais adequada, como pregão eletrônico ou concorrência, considerando o objeto e a natureza dos serviços.
- Elaboração de justificativa técnica e jurídica para a modalidade escolhida, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Elaboração e Publicação do Edital

- Redação do edital com especificações técnicas claras e objetivas, permitindo ampla participação de fornecedores qualificados.
- Publicação em canais oficiais e na Plataforma +Brasil, assegurando visibilidade e transparência no processo.

13.2.3 Sessão Pública de Licitação

- Realização da etapa competitiva, com análise das propostas apresentadas e julgamento de acordo com critérios técnicos e financeiros previamente definidos.
- Registro detalhado de todas as etapas e decisões, conforme exigências legais.

13.2.4 Homologação e Adjudicação

- Homologação do processo licitatório com formalização do contrato entre a Administração Pública e o fornecedor vencedor.
- Registro das condições pactuadas, como prazos, responsabilidades e penalidades contratuais.

13.3 Etapa de Execução Contratual

13.3.1. Gestão do Contrato

- Designação de gestores e fiscais contratualmente responsáveis por monitorar a execução dos serviços.
- Implementação de ferramentas de controle que garantam a rastreabilidade de todas as atividades contratadas.

13.3.2 Monitoramento da Execução

- Fiscalização contínua do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo qualidade e prazos dos serviços prestados.
- Realização de auditorias regulares para verificar a conformidade técnica e regulatória, com análise detalhada dos relatórios emitidos pela contratada.

13.3.3 Implementação do PMOC

- Supervisão da instalação e operacionalização do software de gestão do PMOC.
- Verificação da regularidade dos registros, emissão de relatórios e atendimento aos requisitos técnicos e normativos.

13.3.4 Emissão de Termos de Aceite

- Validação formal das atividades realizadas, com registro técnico de conformidade para cada etapa do cronograma.
- Avaliação da execução por meio de inspeções técnicas e emissão de pareceres específicos.

13.4 Etapa de Encerramento

13.4.1 Auditoria Final

- Revisão técnica detalhada de todas as atividades executadas, assegurando conformidade com os padrões técnicos e normativos.
- Geração de relatórios conclusivos com os resultados das auditorias e pareceres técnicos finais.

13.4.2 Gestão de Resíduos

- Garantia de destinação correta dos resíduos gerados durante a execução contratual, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Aplicação de práticas sustentáveis para evitar impactos ambientais adversos.

13.4.3 Encerramento do Contrato

- Formalização do encerramento contratual e registro no sistema de gestão administrativa.
- Levantamento de indicadores de desempenho e identificação de lições aprendidas para aprimorar futuras contratações.

13.5 Riscos e Mitigação

13.5.1. Riscos Identificados

- Falhas na execução dos serviços contratados, comprometendo a qualidade ou os prazos.
- Desconformidade com as normas regulatórias exigidas para o funcionamento dos sistemas hospitalares.
- Interrupções operacionais decorrentes de falhas técnicas ou logísticas.

13.5.2. Medidas de Mitigação

- Fiscalização contínua com análise detalhada de relatórios de execução e inspeções regulares.
- Aplicação de cláusulas contratuais específicas que preveem penalidades financeiras em caso de não conformidade.
- Realização de reuniões periódicas entre a contratada e os gestores do contrato para alinhar expectativas e corrigir desvios durante a execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação dos serviços de manutenção dos sistemas de refrigeração, climatização e exaustão mecânica do Hospital Federal da Lagoa (HFL) exige uma análise detalhada dos potenciais impactos ambientais associados às atividades de execução. A avaliação considera o uso de insumos, o consumo de energia, a geração de resíduos, o manuseio de fluidos refrigerantes e produtos químicos, além das emissões de gases. As atividades serão conduzidas em conformidade com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), normas da ABNT, e as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021

Impactos Ambientais Identificados

14.2 Geração de Resíduos Sólidos

14.2.1 Origem dos resíduos: Filtros usados, peças substituídas, embalagens de produtos químicos, materiais de limpeza e resíduos microbiológicos provenientes da higienização dos dutos.

14.2.2 Resíduos perigosos: Componentes eletrônicos, fluidos refrigerantes, óleos e outros materiais classificados como perigosos, que podem causar contaminação do solo e da água, caso não tenham destinação adequada.

14.3 Consumo de Produtos Químicos

14.3.1 Produtos utilizados: Biocidas, inibidores de corrosão e dispersantes para o tratamento das águas gelada e de condensação.

14.3.2 Riscos associados: Armazenamento inadequado ou descarte incorreto pode levar à contaminação de corpos d'água e do solo.

14.4 Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

14.4.1 Fluidos refrigerantes: Possibilidade de vazamentos de fluidos como HCFCs (hidroclorofluorcarbonos) e HFCs (hidrofluorcarbonos), com alto potencial de aquecimento global (GWP).

14.4.2 Substituição de gases: O uso de equipamentos antigos pode contribuir para emissões significativas, caso não sejam adotadas tecnologias mais eficientes e ecológicas.

14.5 Consumo de Energia Elétrica

14.5.1 Impacto energético: Os sistemas de climatização e refrigeração são responsáveis por um consumo elevado de energia, aumentando a pegada de carbono, especialmente considerando fontes de energia não renováveis.

14.6 Higienização e Limpeza de Dutos

14.6.1 Resíduos gerados: Partículas microbiológicas e materiais contaminados provenientes da limpeza dos dutos, que exigem destinação específica para evitar danos ambientais.

Medidas para Mitigação dos Impactos Ambientais

14.7 Gerenciamento de Resíduos Sólidos

14.7.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): Implementação de um PGRS conforme as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14.7.2 Destinação correta de resíduos perigosos: Contratação de empresas licenciadas para coleta, transporte e tratamento de resíduos classificados como perigosos, em conformidade com a ABNT NBR 10004.

14.7.3 Separação de materiais recicláveis: Identificação de resíduos recicláveis e sua destinação a cooperativas ou empresas especializadas.

14.8 Armazenamento e Descarte de Produtos Químicos

14.8.1 Armazenamento controlado: Utilização de áreas específicas com contenção para evitar vazamentos e acidentes.

14.8.2 Produtos com menor impacto ambiental: Priorização de biocidas e dispersantes certificados como biodegradáveis e de baixa toxicidade.

14.8.3 Normas técnicas: Armazenamento e descarte em conformidade com a ABNT NBR 14725 (Rotulagem de Produtos Químicos) e NBR 10004 (Classificação de Resíduos Sólidos).

14.9 Prevenção de Emissões de Gases de Efeito Estufa

14.9.1 Tecnologias ecológicas: Substituição de fluidos refrigerantes com alto potencial de aquecimento global por compostos de menor impacto, como hidrofluorolefinas (HFOs).

14.9.2 Monitoramento de vazamentos: Instalação de sistemas de detecção de vazamentos para prevenir emissões acidentais.

14.9.3 Renovação de equipamentos: Atualização gradual de sistemas antigos para modelos mais modernos e eficientes, em conformidade com a Protocolo de Montreal.

14.10 Eficiência Energética

14.10.1 Análises periódicas: Inspeções regulares para identificar e corrigir desperdícios de energia nos sistemas de climatização.

14.10.2 Automação e controle: Uso de sensores, temporizadores e sistemas de automação para otimizar o uso de energia.

14.10.3 Fontes renováveis: Estudos para viabilizar o uso de energia solar fotovoltaica para compensar o consumo dos sistemas.

14.11 Higienização e Limpeza de Dutos

14.11.1 Técnicas de limpeza: Adoção de métodos que minimizem o consumo de água e produtos químicos.

14.11.2 Destinação correta de resíduos microbiológicos: Uso de recipientes certificados para coleta e envio dos resíduos a instalações de tratamento.

Monitoramento e Acompanhamento

14.12 Auditorias Ambientais

14.12.1 Inspeções regulares: Verificação da conformidade das práticas adotadas com a legislação ambiental e os planos de gerenciamento.

14.12.2 Revisão de processos: Avaliação periódica dos procedimentos de descarte e consumo de recursos, promovendo ajustes conforme necessário.

14.13 Relatórios Técnicos

14.13.1 Indicadores ambientais: Geração de relatórios com métricas como eficiência energética, redução de emissões e destinação de resíduos.

14.13.2 Exigência contratual: Estabelecimento de cláusulas que obriguem a contratada a fornecer relatórios ambientais regulares.

14.14 Capacitação da Equipe

14.14.1 Treinamento técnico: Capacitação contínua dos profissionais responsáveis pela manutenção, com foco em práticas sustentáveis e manuseio seguro de produtos químicos e fluidos refrigerantes.

14.15 Controle de Gases Refrigerantes

14.15.1 Inventário de emissões: Registro detalhado do uso e substituição de fluidos refrigerantes para rastreabilidade e controle de emissões.

14.15.2 Destinação final: Uso de empresas certificadas para realizar o recolhimento e destruição adequada de gases em conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000.

14.16 Legislação e Normas Aplicáveis

- Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)
- ABNT NBR 10004 (Classificação de Resíduos Sólidos)
- ABNT NBR 16401 (Instalações de Ar-Condicionado)
- ABNT NBR ISO 14644 (Salas Limpas e Ambientes Controlados)
- Resolução CONAMA nº 267/2000 (Descarte de Substâncias que Afetam a Camada de Ozônio)

- Protocolo de Montreal (Redução de Substâncias que Afetam a Camada de Ozônio)

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Justificativa da Viabilidade

16.1 A análise detalhada da viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração, climatização e exaustão mecânica no **Hospital Federal da Lagoa (HFL)** confirma que a proposta atende às necessidades institucionais, assegurando eficiência, segurança e conformidade com os princípios da gestão pública. A fundamentação para essa avaliação considera aspectos técnicos, econômicos e operacionais, em alinhamento com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

Viabilidade Técnica

16.2. Conformidade com as Necessidades Institucionais

16.2.1 O funcionamento contínuo dos sistemas de climatização é essencial para garantir condições ambientais controladas em áreas críticas como centro cirúrgico, CTI adulto e pediátrico e salas limpas classe 1000 e 100.

16.2.2 A manutenção adequada desses sistemas é indispensável para atender padrões rigorosos de controle de temperatura, umidade e qualidade do ar, assegurando a segurança e o bem-estar de pacientes e profissionais.

16.3 Especificações Técnicas e Normativas

16.3.1 A definição do objeto foi elaborada com base em requisitos técnicos detalhados, assegurando que os serviços contratados atendam às normas da **RDC nº 50/2002 da ANVISA, à Resolução RE nº 9/2003** e às diretrizes da **ABNT**, como as normas **NBR 16401 e ISO 14644**.

16.3.2 A implementação do **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)** atende às exigências legais e promove a regularidade e rastreabilidade das atividades, além de contribuir para a longevidade dos equipamentos e a eficiência operacional.

16.4 Capacidade Técnica do Mercado

16.4.1 O levantamento de mercado identificou a existência de empresas qualificadas com ampla experiência na prestação de serviços de manutenção hospitalar, incluindo operações complexas como tratamento químico de água, higienização de dutos e análise microbiológica da qualidade do ar.

16.4.2 As especificações técnicas foram estruturadas para permitir ampla competitividade, garantindo a participação de fornecedores que atendam às exigências normativas e regulamentares

Viabilidade Econômica

16.5 Estimativa de Custos Adequada

16.5.1 A estimativa de custos foi elaborada com base em referências confiáveis, como o Painel de Preços do Governo Federal e contratos de serviços similares em outras instituições hospitalares públicas.

16.5.2 O levantamento considerou valores atualizados para mão de obra especializada, insumos de manutenção, produtos químicos e locação de equipamentos necessários à execução dos serviços.

16.5.3 A análise assegurou equilíbrio entre qualidade dos serviços contratados e custos estimados, promovendo eficiência econômica e responsabilidade fiscal.

16.6 Prevenção de Custos Emergenciais

16.6.1 A manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas críticas nos sistemas, evitando custos elevados com reparos emergenciais ou substituições de equipamentos.

16.6.2 A implementação de soluções preditivas, como análise termográfica e monitoramento avançado, contribui para identificar problemas de forma antecipada, minimizando riscos operacionais e financeiros.

16.6.3 A redução de falhas operacionais impacta diretamente na continuidade das atividades hospitalares, prevenindo interrupções que poderiam comprometer o atendimento aos pacientes e gerar custos adicionais.

Viabilidade Operacional

16.7 Alinhamento com as Necessidades Operacionais

16.7.1 A contratação atende às exigências de funcionamento ininterrupto dos sistemas de climatização e exaustão, que são essenciais para a execução das atividades hospitalares, especialmente em áreas críticas.

16.7.2 A definição do escopo abrange todas as atividades necessárias à manutenção dos sistemas, incluindo a operação 24 horas por dia, supervisão técnica contínua e resposta rápida a emergências.

16.8 Gestão e Fiscalização

16.8.1 A estruturação do contrato prevê a designação de gestores e fiscais responsáveis por monitorar a execução dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões técnicos e normativos estabelecidos.

16.8.2 O uso de software especializado para o gerenciamento do PMOC permite maior rastreabilidade das atividades e emissão de relatórios técnicos detalhados, facilitando o acompanhamento da execução contratual.

16.9 Sustentabilidade Operacional

16.9.1 A otimização dos sistemas de climatização, incluindo medidas de eficiência energética, contribui para a sustentabilidade operacional e a redução de impactos ambientais.

16.9.2 A abordagem operacional inclui o descarte adequado de resíduos, o uso de produtos químicos certificados e a substituição gradual de equipamentos antigos por modelos mais modernos e eficientes.

16.10 Mitigação de Riscos

16.10.1 As atividades de manutenção preditiva e preventiva, aliadas ao monitoramento contínuo, garantem a identificação precoce de falhas, reduzindo os impactos técnicos e operacionais.

16.10.2 A inclusão de cláusulas contratuais rigorosas assegura que a contratada cumpra integralmente os prazos, padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis.

16.11 Base Normativa e Regulamentar

- Lei nº 14.133/2021 – Normas de licitações e contratos administrativos
- RDC nº 50/2002 (ANVISA) – Regulamenta padrões mínimos para instalações físicas de serviços de saúde
- RDC nº 50/2002 (ANVISA) – Regulamenta padrões mínimos para instalações físicas de serviços de saúde
- ABNT NBR 16401 – Normas técnicas para sistemas de ar-condicionado.
- ABNT NBR ISO 14644 – Requisitos para salas limpas e ambientes controlados.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

FLAVIA DE PAIVA DE LIMA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 11:44:29.

TULIO JOSE POSSAMAI

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 07/02/2025 às 11:49:24

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços				
Processo:				
Razão Social:				
CNP:				
Endereço: CEP				
Telefone:				
E-mail:				
Descrição	Unidade. Medida	Quantidade	Valor (R\$) Mensal	Valor (R\$) Anual
Contratação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, refrigeração e exaustão mecânica, incluindo tratamento químico de água, higienização de dutos, análises visando atender plenamente às necessidades do Hospital Federal da Lagoa.	Mês	12	R\$	R\$

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº do Processo: 33408.078503/2024-42		Licitação Nº :	Data:
Função		Unidade	Quantidade
Data da apresentação da proposta :			
Município/UF: Rio de Janeiro - RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:			
Número de meses execução contratual: 12 meses			
Tipo de Serviço:			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			
Salário Normativo da Categoria Profissional:			
Categoria Profissional (vinculada a execução contratual):			
Data Base da Categoria:			
Salário Mínimo:			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		

C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias (*)		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20.00%	
B	Salário Educação	2.50%	
C	SAT (*)	0.00%	
D	SESC ou Sesi	1.50%	
E	SENAI - SENAC	1.00%	
F	SEBRAE	0.60%	
G	INCRA	0.20%	
H	FGTS	8.00%	
Total		-	
(*) SAT - Preencher o percentual conforme relatório SEFIP/GFIP da empresa			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência médica e familiar		
D	Outros (especificar)		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado (*)		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
Total			
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Epi's		
C	Outros (especificar)		
D	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos (*)		
	C.1. Tributos Federais (COFINS)		
	C.2. Tributos Federais (PIS/PASEP)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		
Total			

(*)Tributos (COFINS, PIS E ISS) - o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Valor Proposto	Quantidade de Funcionários	Valor Total dos Serviços
	R\$ -		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			

QUADRO- DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Descrição	Valor
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor global da proposta (valor mensal x n.º de meses do contrato)	12 R\$ -

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Equipamento	Quantidade
-------------	------------

Paquímetro	1
Prensa hidráulica	1
Compressor de alta pressão	1
Esmeril de bancada	1
Bomba de lavagem de alta pressão, uso profissional	2
Bomba de vácuo com capacidade igual ou superior a 7,5 CFM	2
Bomba de vácuo com capacidade igual ou superior a 18 CFM	1
Conjunto de solda oxiacetileno	2
Cilindros (01 de Oxigênio e 01 de Acetileno)	2
Torno de bancada	1
Cilindro para armazenamento de gás refrigerante	3
Cilindro para armazenamento de oxigênio	3
Cilindro para armazenamento de acetileno	3
Cilindro para armazenamento de nitrogênio	3
Torquímetro com relógio	1
Detector de vazamento de gás (portátil)	2
Anemômetro	1
Cortador de tubo	4
Curvador para tubo	4
Manifold	4
Flangeador	2
Ferro de solda	1
Jogo de saca polias 3 garras (grande, médio e pequeno)	1
Jogo de saca polias 2 garras (grande, médio e pequeno)	1
Jogos de chaves (fenda, philips, allen polegadas e milímetros)	12
Alicates (diversos tipos)	20
Compressor	2
Bomba para recolher e limpar gás refrigerado	1
Máquina de furar (duas de impacto e uma comum)	3
Parafusadeira 18v	2
Escada Tesoura Duplo Acesso 12 Degraus (Fibra)	1
Escada Tesoura Duplo Acesso 6 Degraus (Fibra)	2
Esmerilhadeira Angular de 4.1/2 Pol. 720W	1
Kit serra copo de vídea	1
Maleta de brocas videia, aço rápido e madeira	1
Jogo de chave soquetes/catraca (milímetro e polegada)	2
Carrinho de Carga Plataforma 400 kg	1
Talha Manual capacidade de 1 Tonelada com Corrente 3 Metros	1
Tacômetro Digital	1
Termômetro Digital Portátil Penta com 5 Sensores	1

Termômetro Digital Portátil com sensor Termopar Tipo K	1
Capacímetro digital	1
Maçarico portátil com acendimento automático	2
Extensão Carretel Bivolt com Cabo PP 20 Metros	1
Bomba de Graxa Manual	1

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
	Local	Equipamento	Capacidade	Localização
3	ARQUIVO, 5 - SUBSOLO	Cód. 1 - SPLIT YORK 12.000	1TR	SUBSOLO - HFL
4	ARQUIVO, 6 - SUBSOLO	Cód. 2 - SPLIT YORK 12.000	1TR	SUBSOLO - HFL
5	ARQUIVO, 7 - SUBSOLO	Cód. 3 - SPLIT YORK 12.000	1TR	SUBSOLO - HFL
6	ARQUIVO, 8 - SUBSOLO	Cód. 4 - SPLIT YORK 12.000	1TR	SUBSOLO - HFL
7	ARQUIVO, 9 - SUBSOLO	Cód. 5 - SPLIT YORK 12.000	1TR	SUBSOLO - HFL
8	NUTRIÇÃO - SUBSOLO	Cód. 6 - SPLIT	-	SUBSOLO - HFL
9	FARMACIA DO DEPOSITO - SUBSOLO	Cód. 7 - SPLIT BOSCH 24.000	2TR	SUBSOLO - HFL
10	DEPOSITO CARGA E DESCARGA - SUBSOLO	Cód. 8 - SPLIT CARRIER 60.000	5TR	SUBSOLO - HFL
11	DEPOSITO CARGA E DESCARGA - SUBSOLO	Cód. 9 - SPLIT KOMECO 9.000	0.8TR	SUBSOLO - HFL
12	CAMARA FRIA - SUBSOLO	Cód. 10 - SPLIT 24.000	2TR	SUBSOLO - HFL
13	ALMOXARIFADO, ESTOQUE - SUBSOLO	Cód. 11 - ACJ ELGIN 18.000	1.5TR	SUBSOLO - HFL
14	ALMOXARIFADO, 01 - SUBSOLO	Cód. 12 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	SUBSOLO - HFL
15	ALMOXARIFADO, 02 - SUBSOLO	Cód. 13 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	SUBSOLO - HFL
16	ARQUIVO MÉDICO, 01 - SUBSOLO	Cód. 14 - ACJ CONSUL 30.000	2.5TR	SUBSOLO - HFL
17	ARQUIVO MÉDICO, 02 - SUBSOLO	Cód. 15 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	SUBSOLO - HFL
18	ADM TEKNO - SUBSOLO	Cód. 29 - SPLIT PHILCO 24.000	2TR	SUBSOLO - HFL
19	FARMACIA, GRD. VOLUMES - SUBSOLO	Cód. 17 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	SUBSOLO - HFL
20	REFRIGERAÇÃO, PLANTÃO - SUBSOLO	Cód. 18 - ACJ ELGIN 18.000	1.5TR	SUBSOLO - HFL

21	GERÊNCIA DE RESÍDUOS - SUBSOLO	Cód. 20 - SPLIT BOSCH 24.000	2TR	SUBSOLO - HFL
22	SALA DOS MAQUEIROS - SUBSOLO	Cód. 21 - ACJ SPRINGER 18.000	1.5TR	SUBSOLO - HFL
23	PLANTÃO ELÉTRICA - SUBSOLO	Cód. 22 - ACJ GREE 7.500	0.6TR	SUBSOLO - HFL
24	BOMBEIRO GASISTA - SUBSOLO	Cód. 23 - SPLIT GREE 21.000	1.8TR	SUBSOLO - HFL
25	REFEITÓRIO - SUBSOLO	Cód. 24 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	SUBSOLO - HFL
26	ANATOMIA, 01 - SUBSOLO	Cód. 25 - SPLIT PHILCO 24.000	2TR	SUBSOLO - HFL
27	ANATOMIA, 02 - SUBSOLO	Cód. 26 - SPLIT AGRATTO 18.000	1.5TR	SUBSOLO - HFL
28	ANATOMIA, COPA - SUBSOLO	Cód. 27 - ACJ GREEN 12.000	1TR	SUBSOLO - HFL
29	ANATOMIA HISTOQUÍMICA - SUBSOLO	Cód. 28 - SPLIT AGRATTO 18.000	1.5TR	SUBSOLO - HFL
30	FARMACIA / NUTRIÇÃO SELF 15TR - 1º ANDAR	Cód. 101 - SELF 15TR	15TR	1º ANDAR - HFL
31	FARMACIA SELF 7.5TR - 1º ANDAR	Cód. 102 - SELF 7.5TR	7.5TR	1º ANDAR - HFL
32	FARMACIA SELF 5TR - 1º ANDAR	Cód. 103 - SELF 5TR	5TR	1º ANDAR - HFL
33	SALA COFRE - 1º ANDAR	Cód. 104 - SPLIT AGRATTO 12.000	1TR	1º ANDAR - HFL
34	DEMISSÃO E ALTA 1º ANDAR	Cód. 105 - SPLIT 12.000	1TR	1º ANDAR - HFL
35	REFEITÓRIO, SELF HITACHI 15TR - 1º ANDAR	Cód. 106 - SELF HITACHI 15TR	15TR	1º ANDAR - HFL
36	REFEITÓRIO, SELF CARRIER 15TR - 1º ANDAR	Cód. 107 - SELF CARRIER 15TR	15TR	1º ANDAR - HFL
37	FARMACIA, CAF 1 - 1º ANDAR	Cód. 108 - ACJ CONSUL 30.000	2.5TR	1º ANDAR - HFL
38	FARMACIA, CAF 2 - 1º ANDAR	Cód. 109 - ACJ GREE 21.000	1.8TR	1º ANDAR - HFL
39	FARMÁCIA - 1º ANDAR	Cód. 110 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	1º ANDAR - HFL
40	FARMÁCIA, COPA - 1º ANDAR	Cód. 111 - ACJ SPRINGER 18.000	1.5TR	1º ANDAR - HFL
41	ADM. E ALTA, RECEPÇÃO - 1º ANDAR	Cód. 112 - SPLIT YORK 10.000	0.8TR	1º ANDAR - HFL
42	ADM. E ALTA, ANTE-SALA - 1º ANDAR	Cód. 113 - SPLIT AGRATTO 12.000	1TR	1º ANDAR - HFL

43	ADM. E ALTA, CHEFIA - 1º ANDAR	Cód. 114 - GREE 10.000	0.8TR	1º ANDAR - HFL
44	ADM. E ALTA, REPOUSO - 1º ANDAR	Cód. 115 - ACJ LG 12.000	1TR	1º ANDAR - HFL
45	HEMODINÂMICA, SELF HITACHI 5TR - 2º ANDAR	Cód. 200 - SELF HITACHI 5TR	5TR	2º ANDAR - HFL
46	HEMODINÂMICA, SELF HITACHI 5TR - 2º ANDAR	Cód. 201 - SELF HITACHI 5TR	5TR	2º ANDAR - HFL
47	MAMOGRAFIA, RAIO X - 2º ANDAR	Cód. 202 - PT 60.000	5TR	2º ANDAR - HFL
48	SALA 18 - RAIO X, SELF HITACHI - 2º ANDAR	Cód. 203 - SELF HITACHI	15TR	2º ANDAR - HFL
49	ULTRASSOM - 2º ANDAR	Cód. 204 - SPLIT BOSCH	-	2º ANDAR - HFL
50	ULTRASSOM, SELF HITACHI 15TR - 2º ANDAR	Cód. 205 - SELF HITACHI 15TR	15TR	2º ANDAR - HFL
51	LABORATÓRIO E BANCO DE SANGUE, SELF HITACHI 15TR - 2º ANDAR	Cód. 206 - SELF HITACHI 15TR	15TR	2º ANDAR - HFL
52	LABORATÓRIO, CAMARA FRIA - 2º ANDAR	Cód. 207 - CAMARA FRIA	-	2º ANDAR - HFL
53	LABORATÓRIO, SELF HITACHI 15TR - 2º ANDAR	Cód. 208 - SELF HITACHI 15TR	15TR	2º ANDAR - HFL
54	RAIO X, SALA 02 - 2º ANDAR	Cód. 209 - ACJ GREE 10.000	0.8TR	2º ANDAR - HFL
55	RAIO X, SALA 04 - 2º ANDAR	Cód. 210 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	2º ANDAR - HFL
56	RAIO X, REPOUSO - 2º ANDAR	Cód. 211 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	2º ANDAR - HFL
57	RAIO X, SALA 05 - 2º ANDAR	Cód. 212 - ACJ SPRINGER 30.000	2.5TR	2º ANDAR - HFL
58	RAIO X, SALA LAUDO 01 - 2º ANDAR	Cód. 213 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	2º ANDAR - HFL
59	RAIO X, SALA LAUDO 02 - 2º ANDAR	Cód. 214 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	2º ANDAR - HFL
60	TOMOGRAFIA, SALA COMPUTADORIZA DA - 2º ANDAR	Cód. 217 - ACJ GREE 21.000	1.7TR	2º ANDAR - HFL
61	TOMOGRAFIA, SALA EXAME - 2º ANDAR	Cód. 218 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	2º ANDAR - HFL

62	TOMOGRAFIA, TOMOGRAFO- 2º ANDAR	Cód. 226 - SPLIT PHILCO 24.000	2TR	2º ANDAR - HFL
63	TOMOGRAFIA, TOMOGRAFO- 2º ANDAR	Cód. 219 - PT PHILCO, 60.000 BTU	5TR	2º ANDAR - HFL
64	BANCO DE SANGUE - 2º ANDAR	Cód. 220 - ACJ SPRINGER 30.000	2.5TR	2º ANDAR - HFL
65	LABORATÓRIO, CHEFIA - 2º ANDAR	Cód. 221 - ACJ GREE 12.000	1TR	2º ANDAR - HFL
66	BIOQUIMICA - 2º ANDAR	Cód. 222 - ACJ ELECTROLUX 18.000	1.5TR	2º ANDAR - HFL
67	IMUNIOLOGIA, 01 - 2º ANDAR	Cód. 223 - ACJ ELECTROLUX 18.000	1.5TR	2º ANDAR - HFL
68	IMUNOLOGIA, 02 - 2º ANDAR	Cód. 224 - ACJ GREE 10.000	0.8TR	2º ANDAR - HFL
69	MICROSCOPIA - 2º ANDAR	Cód. 225 - LG 18.500	1.5TR	2º ANDAR - HFL
70	CTI PEDIÁTRICO, SELF 10TR - 3º ANDAR	Cód. 300 - SELF 10TR	10TR	3º ANDAR - HFL
71	CTI PEDIÁTRICO, SELF HITACHI 10TR - 3º ANDAR	Cód. 301 - SELF HITACHI 10TR	10TR	3º ANDAR - HFL
72	SALA DE ACOMPANHANTES , CTI PEDIÁTRICO - 3ºANDAR	Cód. 302 - SPLIT GREE 10.000	0.8TR	3º ANDAR - HFL
73	LACTARIO, SELF HITACHI 5TR - 3º ANDAR	Cód. 303 - SELF HITACHI 5TR	5TR	3º ANDAR - HFL
74	AQUÁRIO, MULTIUSO 3 - 3º ANDAR	Cód. 304 - ACJ GREE 11.000	1TR	3º ANDAR - HFL
75	AQUÁRIO, QUÍMIO 01 - SALA 04 - 3º ANDAR	Cód. 305 - ACJ CONSUL 21.000	1.7TR	3º ANDAR - HFL
76	AQUÁRIO, QUÍMIO 02 - SALA 04 - 3º ANDAR	Cód. 306 - ACJ GREE 21.000	1.7TR	3º ANDAR - HFL
77	AQUÁRIO, RECEPÇÃO - 3º ANDAR	Cód. 307 - CONSUL 21.000	1.7TR	3º ANDAR - HFL
78	AQUÁRIO, CONSULTÓRIO 01 - 3º ANDAR	Cód. 308 - ACJ GREE 11.000	1TR	3º ANDAR - HFL
79	AQUÁRIO, CONSULTÓRIO 02 - 3º ANDAR	Cód. 309 - ACJ GREE 11.000	1TR	3º ANDAR - HFL
80	AQUÁRIO (SALA DE COLETA) - 3º ANDAR	Cód. 310 - SPLIT WALL SPRINGER 7.500	0.6TR	3º ANDAR - HFL
81	AQUÁRIO (ADMINISTRAÇÃO) - 3º ANDAR	Cód. 311 - SPLIT WALL SPRINGER 7.500	0.6TR	3º ANDAR - HFL

82	AQUÁRIO (LABORATORIO) - 3º ANDAR	Cód. 312 - SPLIT WALL SPRINGER 7.500	0.6TR	3º ANDAR - HFL
83	CHEFIA DE ENFERMAGEM - 3º ANDAR	Cód. 313 - ACJ SPRINGER 10.000	0.8TR	3º ANDAR - HFL
84	CIRURG. PEDIÁTRICA, SALA CHEFIA - 3º ANDAR	Cód. 314 - ACJ SPRINGER 10.000	0.8TR	3º ANDAR - HFL
85	POSTO DE ENFERMAGEM - 01 - 3º ANDAR	Cód. 315 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	3º ANDAR - HFL
86	ESTAR ENFERMAGEM - 02 - 3º ANDAR	Cód. 316 - ACJ ELGIN 10.000	0.8TR	3º ANDAR - HFL
87	ESTAR MÉDICO - 3º ANDAR	Cód. 317 - PT CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
88	ENF. 308 - 3º ANDAR	Cód. 318 - PT CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
89	ENF. 310 - 3º ANDAR	Cód. 319 - PT CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
90	ENF. 312 - 3º ANDAR	Cód. 320 - PT CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
91	ENF. 314 - 3º ANDAR	Cód. 321 - PT CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
92	ENF. 316 - 3º ANDAR	Cód. 322 - PT CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
93	ENF. 318 - 3º ANDAR	Cód. 323 - PT CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
94	ENF. 320 - 3º ANDAR	Cód. 324 - PT CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
95	ENF. 322 - 3º ANDAR	Cód. 325 - PT CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
96	ENF. 324 - 3º ANDAR	Cód. 326 - PT CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
97	ENF. 326 - 3º ANDAR	Cód. 327 - PT CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
98	ENF. 328 - 3º ANDAR	Cód. 328 - PT CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
99	ENF. 330 - 3º ANDAR	Cód. 329 - PT CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
100	ENF. 332 - 3º ANDAR	Cód. 330 - PT CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
101	ENF. 334, ISOLAMENTO - 3º ANDAR	Cód. 331 - SPLIT AGRATTO 18.000	1.5TR	3º ANDAR - HFL
102	CORREDOR - 3º ANDAR	Cód. 332 - K7 CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
103	CORREDOR - 3º ANDAR	Cód. 333 - K7 CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
104	CORREDOR - 3º ANDAR	Cód. 334 - K7 CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL

105	CORREDOR - 3º ANDAR	Cód. 335 - K7 CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
106	CORREDOR - 3º ANDAR	Cód. 336 - K7 CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
107	CORREDOR - 3º ANDAR	Cód. 337 - K7 CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
108	CORREDOR - 3º ANDAR	Cód. 338 - K7 CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
109	CORREDOR - 3º ANDAR	Cód. 339 - K7 CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
110	PRESCRIÇÃO MEDICA - 3º ANDAR	Cód. 340 - K7 CARRIER 24.000	2TR	3º ANDAR - HFL
111	RECREAÇÃO - 3º ANDAR	Cód. 341 - SPLIT HIWALL SPRINGER 12.000	1TR	3º ANDAR - HFL
112	SECRETARIA - 3º ANDAR	Cód. 342 - SPLIT HIWALL YORK 7.500	0.6TR	3º ANDAR - HFL
113	SALA DE MEDICAÇÃO - 3º ANDAR	Cód. 343 - SPLIT HIWALL KOMEKO 12.000	1TR	3º ANDAR - HFL
114	SALA DE EXAME - 3º ANDAR	Cód. 344 - SPLIT HIWALL YORK 7.500	0.6TR	3º ANDAR - HFL
115	SALA DOS MÉDICOS, INFECTOLOGIA - 4º ANDAR	Cód. 400 - SPLIT	-	4º ANDAR - HFL
116	POSTO 01 - 4º ANDAR	Cód. 401 - ACJ SPRINGER 12.000	1TR	4º ANDAR - HFL
117	POSTO 02 - DE ENFERMAGEM - 4º ANDAR	Cód. 402 - ACJ SPRINGER 17.500	1.8TR	4º ANDAR - HFL
118	PREPARO MEDICAÇÃO - 4º ANDAR	Cód. 403 - ACJ LG 8.500	0.6TR	4º ANDAR - HFL
119	CHEFIA DE ENFERMAGEM - 4º ANDAR	Cód. 404 - ACJ LG 8.500	0.6TR	4º ANDAR - HFL
120	ESTAR ENFERMAGEM - 4º ANDAR	Cód. 405 - ACJ SPRINGER 10.000	0.8TR	4º ANDAR - HFL
121	PRESCRIÇÃO MÉDICA - 4º ANDAR	Cód. 406 - SPRINGER 12.000	1TR	4º ANDAR - HFL
122	OFTALMOLOGIA - 4º ANDAR	Cód. 407 - ACJ LG 7.500	0.6TR	4º ANDAR - HFL
123	PROCTOLOGIA, CHEFIA - 4º ANDAR	Cód. 408 - ACJ LG 7.500	0.6TR	4º ANDAR - HFL
124	SECRETARIA - 4º ANDAR	Cód. 409 - ACJ LG 10.000	0.8TR	4º ANDAR - HFL
125	SALA MEDICAMENTO, POSTO 2 - 4º ANDAR	Cód. 410 - ACJ LG 8.500	0.6TR	4º ANDAR - HFL
126	CIRURGIA GERAL, CHEFIA - 4º ANDAR	Cód. 411 - ACJ ELGIN 21.000	1.8TR	4º ANDAR - HFL

127	ENF. 410 - 4º ANDAR	Cód. 412 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
128	ENF. 412 - 4º ANDAR	Cód. 413 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
129	ENF. 414 - 4º ANDAR	Cód. 414 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
130	ENF. 416 - 4º ANDAR	Cód. 415 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
131	ENF. 418 - 4º ANDAR	Cód. 416 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
132	ENF. 420 - 4º ANDAR	Cód. 417 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
133	ENF. 422 - 4º ANDAR	Cód. 418 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
134	ENF. 424 - 4º ANDAR	Cód. 419 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
135	ENF. 426 - 4º ANDAR	Cód. 420 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
136	ENF. 428 - 4º ANDAR	Cód. 421 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
137	ENF. 430 - 4º ANDAR	Cód. 422 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
138	ENF. 432 - 4º ANDAR	Cód. 423 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
139	ENF. 434 - 4º ANDAR	Cód. 424 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
140	ENF. 436 - 4º ANDAR	Cód. 425 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
141	ENF. 438 - 4º ANDAR	Cód. 426 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
142	ENF. 440 - 4º ANDAR	Cód. 427 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
143	ENF. 442 - 4º ANDAR	Cód. 428 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
144	ENF. 444 - 4º ANDAR	Cód. 429 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
145	ENF. 446 - 4º ANDAR	Cód. 430 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
146	ENF. 448 - 4º ANDAR	Cód. 431 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
147	ENF. 450 - 4º ANDAR	Cód. 432 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
148	ENF. 452 - 4º ANDAR	Cód. 433 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
149	ENF. 454 - 4º ANDAR	Cód. 434 - PT CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
150	CORREDOR - 4º ANDAR	Cód. 435 - K7 CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
151	CORREDOR - 4º ANDAR	Cód. 436 - K7 CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL

152	CORREDOR - 4º ANDAR	Cód. 437 - K7 CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
153	CORREDOR - 4º ANDAR	Cód. 438 - K7 CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
154	CORREDOR - 4º ANDAR	Cód. 439 - K7 CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
155	CORREDOR - 4º ANDAR	Cód. 440 - K7 CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
156	CORREDOR - 4º ANDAR	Cód. 441 - K7 CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
157	CORREDOR - 4º ANDAR	Cód. 442 - K7 CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
158	CORREDOR - 4º ANDAR	Cód. 443 - K7 CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
159	CORREDOR - 4º ANDAR	Cód. 444 - K7 CARRIER 24.000	2TR	4º ANDAR - HFL
160	ENDOSCOPIA, SALÃO - 4º ANDAR	Cód. 445 - SPLIT PHILCO PT 60.000	5TR	4º ANDAR - HFL
161	ENDOSCOPIA, SALA LAUDO - 4º ANDAR	Cód. 446 - SPLIT SPRINGER 12.000	1TR	4º ANDAR - HFL
162	ENDOSCOPIA, SALA LAGOA 02 - 4º ANDAR	Cód. 447 - SPLIT SPRINGER 12.000	1TR	4º ANDAR - HFL
163	ENDOSCOPIA, S. JARDIM BOTANICO / EXAME - 4º ANDAR	Cód. 448 - SPLIT AGRATO 18.000	1.5TR	4º ANDAR - HFL
164	ENDOSCOPIA, COPA - 4º ANDAR	Cód. 449 - SPLIT SPRINGER 12.000	1TR	4º ANDAR - HFL
165	ENDOSCOPIA, BRONCOSCOPIA - 4º ANDAR	Cód. 450 - ACJ LG 7.500	0.6TR	4º ANDAR - HFL
166	BRONCOSCOPIA - RECUPERAÇÃO - 4º ANDAR	Cód. 451 - ACJ LG 8.500	0.6TR	4º ANDAR - HFL
167	BRONCOSPIA, SALA DOS MEDICOS / MANOMETRIA - 4º ANDAR	Cód. 452 - SPLIT ADMIRAL 9.000	0.8TR	4º ANDAR - HFL
168	BRONCOSPIA, SALA DOS MEDICOS - 4º ANDAR	Cód. 453 - SPLIT ADMIRAL 9.000	0.8TR	4º ANDAR - HFL
169	FARM. QUIMIO, SALA 01, ANTESSALA - 4º ANDAR	Cód. 454 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	4º ANDAR - HFL
170	FARM. QUIMIO, SALA 01 - LAVAGEM - 4º ANDAR	Cód. 455 - SPLIT MIDEA 12.000	1TR	4º ANDAR - HFL

171	FARM. QUIMIO, SALA 04 - 4º ANDAR	Cód. 456 - ACJ CONSUL 10.000	0.8TR	4º ANDAR - HFL
172	FARM. QUIMIO, SALA 02 - 4º ANDAR	Cód. 457 - SPLIT AGRATTO 12.000	1TR	4º ANDAR - HFL
173	SALA DE PROCEDIMENTO - 4º ANDAR	Cód. 458 - SPLIT ADMIRAL 9.000	0.8TR	4º ANDAR - HFL
174	MANÔMETRIA - 4º ANDAR	Cód. 459 - SPLIT ADMIRAL 9.000	0.8TR	4º ANDAR - HFL
175	SALA LIMPA - 4º ANDAR	Cód. 460 - SPLIT ADMIRAL 9.000	0.8TR	4º ANDAR - HFL
176	SALA SUJA - 4º ANDAR	Cód. 461 - SPLIT ADMIRAL 9.000	0.8TR	4º ANDAR - HFL
177	CHEFIA NEUROCIRURGIA - 4º ANDAR	Cód. 462 - SPLIT SPRINGER 12.000	1TR	4º ANDAR - HFL
178	AUDITORIO - 5º ANDAR	Cód. 500 - SPLIT PHILCO 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
179	SALA DOS MÉDICOS - 5º ANDAR	Cód. 501 - SPLIT	-	5º ANDAR - HFL
180	SALA DE MEDICAÇÃO - 5º ANDAR	Cód. 502 - SPLIT	-	5º ANDAR - HFL
181	POSTO 01 - 5º ANDAR	Cód. 503 - SPLIT PHILCO 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
182	POSTO 02 - 5º ANDAR	Cód. 504 - SPLIT PHILCO 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
183	ESTAR ENFERMAGEM - 5º ANDAR	Cód. 505 - ACJ GREE 12.000	1TR	5º ANDAR - HFL
184	PRESCRIÇÃO MÉDICA - 5º ANDAR	Cód. 506 - ACJ ELGIN 18.000	1.5TR	5º ANDAR - HFL
185	PRESCRIÇÃO MÉDICA - 5º ANDAR	Cód. 507 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	5º ANDAR - HFL
186	SECRETÁRIA - 5º ANDAR	Cód. 508 - ACJ LG 8.500	0.6TR	5º ANDAR - HFL
187	HEMATOLOGIA 01 - 5º ANDAR	Cód. 509 - ACJ ELGIN 18.000	1.5TR	5º ANDAR - HFL
188	HEMATOLOGIA 02 - 5º ANDAR	Cód. 510 - ACJ SPRINGER 17.500	1.5TR	5º ANDAR - HFL
189	SALA DE MEDICAÇÃO - 5º ANDAR	Cód. 511 - ACJ LG 8.500	0.6TR	5º ANDAR - HFL
190	SALA DE MEDICAÇÃO - 5º ANDAR	Cód. 512 - ACJ ELECTROLUX 7.500	0.6TR	5º ANDAR - HFL
191	NUTRIÇÃO - 5º ANDAR	Cód. 513 - ACJ GREE 10.000	0.8TR	5º ANDAR - HFL
192	CHEFIA CLÍNICA MÉDICA - 5º ANDAR	Cód. 514 - ACJ GREE 10.000	0.8TR	5º ANDAR - HFL

193	ESTAR RESIDENTE - 5º ANDAR	Cód. 515 - SPLIT AGRATTO 18.000	1.5TR	5º ANDAR - HFL
194	ENF. 502 - 5º ANDAR	Cód. 516 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
195	ENF. 504 - 5º ANDAR	Cód. 517 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
196	ENF. 506 - 5º ANDAR	Cód. 518 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
197	ENF. 508 - 5º ANDAR	Cód. 519 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
198	ENF. 510 - 5º ANDAR	Cód. 520 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
199	ENF. 512 - 5º ANDAR	Cód. 521 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
200	ENF. 514 - 5º ANDAR	Cód. 522 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
201	ENF. 516 - 5º ANDAR	Cód. 523 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
202	ENF. 518 - 5º ANDAR	Cód. 524 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
203	ENF. 520 - 5º ANDAR	Cód. 525 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
204	ENF. 522 - 5º ANDAR	Cód. 526 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
205	ENF. 524 - 5º ANDAR	Cód. 527 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
206	ENF. 526 - 5º ANDAR	Cód. 528 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
207	ENF. 528 - 5º ANDAR	Cód. 529 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
208	ENF. 530 - 5º ANDAR	Cód. 530 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
209	ENF. 532 - 5º ANDAR	Cód. 531 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
210	ENF. 534 - 5º ANDAR	Cód. 532 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
211	ENF. 536 - 5º ANDAR	Cód. 533 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
212	ENF. 538 - 5º ANDAR	Cód. 534 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
213	ENF. 540 - 5º ANDAR	Cód. 535 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
214	ENF. 542 - 5º ANDAR	Cód. 536 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
215	ENF. 544 - 5º ANDAR	Cód. 537 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
216	ENF. 546 - 5º ANDAR	Cód. 538 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
217	ENF. 548 - 5º ANDAR	Cód. 539 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
218	ENF. 550 - 5º ANDAR	Cód. 540 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
219	ENF. 552 - 5º ANDAR	Cód. 541 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
220	ENF. 554 - 5º ANDAR	Cód. 542 - PT CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
221	CORREDOR - 5º ANDAR	Cód. 543 - K7 CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL

222	CORREDOR - 5º ANDAR	Cód. 544 - K7 CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
223	CORREDOR - 5º ANDAR	Cód. 545 - K7 CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
224	CORREDOR - 5º ANDAR	Cód. 546 - K7 CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
225	CORREDOR - 5º ANDAR	Cód. 547 - K7 CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
226	CORREDOR - 5º ANDAR	Cód. 548 - K7 CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
227	CORREDOR - 5º ANDAR	Cód. 549 - K7 CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
228	CORREDOR - 5º ANDAR	Cód. 550 - K7 CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
229	CORREDOR - 5º ANDAR	Cód. 551 - K7 CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
230	CORREDOR - 5º ANDAR	Cód. 552 - K7 CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
231	CORREDOR - 5º ANDAR	Cód. 553 - K7 CARRIER 24.000	2TR	5º ANDAR - HFL
232	CHEFIA DE ENFERMAGEM - 5º ANDAR	Cód. 554 - SPLIT YORK 12.000	1TR	5º ANDAR - HFL
233	FISIOTERAPIA - 5º ANDAR	Cód. 555 - SPLIT YORK 12.000	1TR	5º ANDAR - HFL
234	ACOLHIMENTO - 5º ANDAR	Cód. 556 - SPLIT YORK 7.500	0.6TR	5º ANDAR - HFL
235	STAFF - 5º ANDAR	Cód. 557 - SPLIT YORK 7.500	0.6TR	5º ANDAR - HFL
236	POSTO 2, CHEFIA - 5º ANDAR	Cód. 558 - SPLIT YORK 7.500	0.6TR	5º ANDAR - HFL
237	SALA DE MEDICAÇÃO - 6º ANDAR	Cód. 600 - ACJ SPRINGER 7.500	0.6TR	6º ANDAR - HFL
238	POSTO 01 SPLIT - 6º ANDAR	Cód. 660 - SPLIT PHILCO 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
239	POSTO 01 ACJ - 6º ANDAR	Cód. 601 - SPLIT PHILCO 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
240	POSTO 02 - NÚCLEO DO TRABALHADOR - 6º ANDAR	Cód. 602 - SPLIT PHILCO 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
241	ESTAR ENFERMAGEM - 6º ANDAR	Cód. 603 - ACJ SPRINGER 10.000	0.8TR	6º ANDAR - HFL
242	PRESCRIÇÃO MÉDICA - 6º ANDAR	Cód. 604 - ACJ SPRINGER 17.500	1.5TR	6º ANDAR - HFL
243	SECRETÁRIA - 6º ANDAR	Cód. 605 - ACJ SPRINGER 10.000	0.8TR	6º ANDAR - HFL
244	SALA DE MEDICAÇÃO - 6º ANDAR	Cód. 606 - ACJ SPRINGER 10.000	0.8TR	6º ANDAR - HFL
245	SALA DE PROCEDIMENTO - 6º ANDAR	Cód. 607 - ACJ SPRINGER 17.500	1.5TR	6º ANDAR - HFL
246	GINECOLOGIA - 6º ANDAR	Cód. 608 - ACJ SPRINGER 17.500	1.5TR	6º ANDAR - HFL

247	CIRURGIA TORÁXICA, SALA - 6º ANDAR	Cód. 609 - ACJ SPRINGER 10.000	0.8TR	6º ANDAR - HFL
248	CENTRO DE ESTUDOS - 6º ANDAR	Cód. 610 - ACJ SPRINGER 7.500	0.6TR	6º ANDAR - HFL
249	ORTOPEDIA, SALA 6º ANDAR	Cód. 611 - ACJ SPRINGER 10.000	0.8TR	6º ANDAR - HFL
250	ESTAR MÉDICO - 6º ANDAR	Cód. 612 - ACJ SPRINGER 10.000	0.8TR	6º ANDAR - HFL
251	CIRURGIA PLÁSTICA, SALA - 6º ANDAR	Cód. 613 - ACJ SPRINGER 10.000	0.8TR	6º ANDAR - HFL
252	C.M.E. ÁREA SUJA, FANCOIL - 6º ANDAR	Cód. 614 - FANCOIL	2TR	6º ANDAR - HFL
253	MEDICAÇÃO, POSTO 02 - 6º ANDAR	Cód. 615 - ACJ SPRINGER 7.500	0.6TR	6º ANDAR - HFL
254	ENF. 602 - 6º ANDAR	Cód. 616 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
255	ENF. 604 - 6º ANDAR	Cód. 617 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
256	ENF. 606 - 6º ANDAR	Cód. 618 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
257	ENF. 608 - 6º ANDAR	Cód. 619 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
258	ENF. 610 - 6º ANDAR	Cód. 620 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
259	ENF. 612 - 6º ANDAR	Cód. 621 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
260	ENF. 614 - 6º ANDAR	Cód. 622 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
261	ENF. 616 - 6º ANDAR	Cód. 623 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
262	ENF. 618 - 6º ANDAR	Cód. 624 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
263	ENF. 620 - 6º ANDAR	Cód. 625 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
264	ENF. 622 - 6º ANDAR	Cód. 626 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
265	ENF. 624 - 6º ANDAR	Cód. 627 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
266	ENF. 626 - 6º ANDAR	Cód. 628 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
267	ENF. 628 - 6º ANDAR	Cód. 629 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
268	ENF. 630 - 6º ANDAR	Cód. 630 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
269	ENF. 632 - 6º ANDAR	Cód. 631 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
270	ENF. 634 - 6º ANDAR	Cód. 632 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
271	ENF. 636 - 6º ANDAR	Cód. 633 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
272	ENF. 638 - 6º ANDAR	Cód. 634 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
273	ENF. 640 - 6º ANDAR	Cód. 635 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL

274	ENF. 642 - 6º ANDAR	Cód. 636 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
275	ENF. 644 - 6º ANDAR	Cód. 637 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
276	ENF. 646 - 6º ANDAR	Cód. 638 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
277	ENF. 648 - 6º ANDAR	Cód. 639 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
278	ENF. 650 (C.M.E.) - 6º ANDAR	Cód. 640 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
279	ENF. 652 (NEP) - 6º ANDAR	Cód. 641 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
280	ENF. 654 (ESTAR ENFERMAGEM) - 6º ANDAR	Cód. 642 - PT CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
281	CORREDOR - 6º ANDAR	Cód. 643 - K7 CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
282	CORREDOR - 6º ANDAR	Cód. 644 - K7 CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
283	CORREDOR - 6º ANDAR	Cód. 645 - K7 CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
284	CORREDOR - 6º ANDAR	Cód. 646 - K7 CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
285	CORREDOR - 6º ANDAR	Cód. 647 - K7 CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
286	CORREDOR - 6º ANDAR	Cód. 648 - K7 CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
287	CORREDOR - 6º ANDAR	Cód. 649 - K7 CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
288	CORREDOR - 6º ANDAR	Cód. 650 - K7 CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
289	CORREDOR - 6º ANDAR	Cód. 651 - K7 CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
290	CORREDOR - 6º ANDAR	Cód. 652 - K7 CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
291	CORREDOR - 6º ANDAR	Cód. 653 - K7 CARRIER 24.000	2TR	6º ANDAR - HFL
292	CHEFIA DE ENFERMAGEM - 6º ANDAR	Cód. 654 - SPLIT SPRINGER 7.500	0.6TR	6º ANDAR - HFL
293	PRESCRIÇÃO MÉDICA - 6º ANDAR	Cód. 655 - SPLIT SPRINGER MINIMAX 17.500	1.5TR	6º ANDAR - HFL
294	CIRURGIA TORÁXICA, ANTE- SALA - 6º ANDAR	Cód. 656 - SPLIT SPRINGER 7.500	0.6TR	6º ANDAR - HFL
295	ORTOPEDIA, ANTE- SALA - 6º ANDAR	Cód. 657 - SPLIT SPRINGER 7.500	0.6TR	6º ANDAR - HFL
296	CIRURGIA PLÁSTICA, ANTE- SALA - 6º ANDAR	Cód. 658 - SPLIT SPRINGER 10.000	0.8TR	6º ANDAR - HFL
297	CHEFIA, POSTO 02 - 6º ANDAR	Cód. 659 - SPLIT SPRINGER 7.500	0.6TR	6º ANDAR - HFL
298	CTI ADULTO, SELF TRANE 10TR - 7º ANDAR	Cód. 700 - SELF TRANE 10TR	10TR	7º ANDAR - HFL

299	SALA DE REUNIÃO , CTI ADULTO - 7º ANDAR	Cód. 701 - SPLIT AGRATTO 12.000	1TR	7º ANDAR - HFL
300	SECRETARIA, CTI ADULTO - 7º ANDAR	Cód. 702 - SPLIT AGRATTO 12.000	1TR	7º ANDAR - HFL
301	COPA, CTI ADULTO - 7º ANDAR	Cód. 703 - SPLIT CARRIER 10.000	0.8TR	7º ANDAR - HFL
302	ARSENAL, CTI ADULTO - 7º ANDAR	Cód. 704 - ACJ CONSUL 7.500	0.6TR	7º ANDAR - HFL
303	SALA DOS MÉDICOS - 7º ANDAR	Cód. 705 - SPLIT ADMIRAL 12.000	1TR	7º ANDAR - HFL
304	DESCANSO ENFERMAGEM - 7º ANDAR	Cód. 706 - ACJ GREE 10.000	0.8TR	7º ANDAR - HFL
305	CHEFIA DE ENFERMAGEM - 7º ANDAR	Cód. 707 - ACJ ELECTROLUX 7.000	0.6TR	7º ANDAR - HFL
306	ESTAR ENFERMAGEM - 7º ANDAR	Cód. 708 - ACJ SPRINGER 7.500	0.6TR	7º ANDAR - HFL
307	ESTAR ENFERMAGEM - 7º ANDAR	Cód. 709 - ACJ GREE 10.500	0.8TR	7º ANDAR - HFL
308	PRESCRIÇÃO MÉDICA - 7º ANDAR	Cód. 710 - ACJ GREE 10.000	0.8TR	7º ANDAR - HFL
309	PRESCRIÇÃO MÉDICA - 7º ANDAR	Cód. 711 - ACJ GREE 10.000	0.8TR	7º ANDAR - HFL
310	SECRETÁRIA - 7º ANDAR	Cód. 712 - ACJ SPRINGER 7.500	0.6TR	7º ANDAR - HFL
311	RETINOGRAFIA - 7º ANDAR	Cód. 713 - ACJ GREE 12.000	1TR	7º ANDAR - HFL
312	LASER - 7º ANDAR	Cód. 714 - ACJ GREE 12.000	1TR	7º ANDAR - HFL
313	PRÉ/PÓS OPERATÓRIO - 7º ANDAR	Cód. 715 - ACJ GREE 12.000	1TR	7º ANDAR - HFL
314	CHEFIA OFTALMO - 7º ANDAR	Cód. 716 - ACJ GREE 12.000	1TR	7º ANDAR - HFL
315	POLISSONOGRAMA - 7º ANDAR	Cód. 717 - ACJ GREE 10.000	0.8TR	7º ANDAR - HFL
316	ECOCARDIOGRAMA - 7º ANDAR	Cód. 718 - ACJ GREE 21.000	1.8TR	7º ANDAR - HFL
317	AQUÁRIO - 7º ANDAR	Cód. 719 - ACJ SPRINGER 17.500	1.5TR	7º ANDAR - HFL
318	CHEFIA DE ENFERMAGEM - 7º ANDAR	Cód. 720 - ACJ SPRINGER MINIMAX 17.500	1.5TR	7º ANDAR - HFL
319	ENF. 726 - 7º ANDAR	Cód. 721 - PT CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL

320	ENF. 728 - 7º ANDAR	Cód. 722 - PT CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
321	ENF. 730 - 7º ANDAR	Cód. 723 - PT CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
322	ENF. 732 - 7º ANDAR	Cód. 724 - PT CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
323	ENF. 734 - 7º ANDAR	Cód. 725 - PT CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
324	ENF. 736 - 7º ANDAR	Cód. 726 - PT CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
325	ENF. 738 - 7º ANDAR	Cód. 727 - PT CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
326	ENF. 740 - 7º ANDAR	Cód. 728 - PT CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
327	ENF. 742 - 7º ANDAR	Cód. 729 - PT CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
328	ENF. 744 - 7º ANDAR	Cód. 730 - PT CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
329	CORREDOR - 7º ANDAR	Cód. 731 - K7 CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
330	CORREDOR - 7º ANDAR	Cód. 732 - K7 CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
331	CORREDOR - 7º ANDAR	Cód. 733 - K7 CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
332	CORREDOR - 7º ANDAR	Cód. 734 - K7 CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
333	CORREDOR - 7º ANDAR	Cód. 735 - K7 CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
334	CORREDOR - 7º ANDAR	Cód. 736 - K7 CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
335	CORREDOR - 7º ANDAR	Cód. 737 - K7 CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
336	CORREDOR - 7º ANDAR	Cód. 738 - K7 CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
337	CORREDOR - 7º ANDAR	Cód. 739 - K7 CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
338	CORREDOR CTI - 7º ANDAR	Cód. 740 - K7 CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
339	CORREDOR CTI - 7º ANDAR	Cód. 741 - K7 CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
340	CORREDOR CTI - 7º ANDAR	Cód. 742 - K7 CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
341	CORREDOR CTI, POSTO 01 - 7º ANDAR	Cód. 743 - K7 CARRIER 24.000	2TR	7º ANDAR - HFL
342	UND. CORONARIANA - 7º ANDAR	Cód. 744 - SELF HITACHI 7.5TR	7.5TR	7º ANDAR - HFL
343	UND. CORONARIANA - 7º ANDAR	Cód. 745 - SELF HITACHI 7.5TR	7.5TR	7º ANDAR - HFL
344	E.E.G. - 7º ANDAR	Cód. 746 - SPLIT CARRIER 10.000	0.8TR	7º ANDAR - HFL

345	EDUCAÇÃO PERMANENTE (SALA TRANSFERIDA DO 10º ANDAR) - 7º ANDAR	Cód. 747 - ACJ ELGIN 12.000	1TR	7º ANDAR - HFL
346	SECRETÁRIA DE ENFERMAGEM (SALA TRANSFERIDA DO 10º ANDAR - 7º ANDAR	Cód. 748 - ACJ GREE 21.000	1.5TR	7º ANDAR - HFL
347	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM (SALA TRANSFERIDA DO 10º ANDAR) - 7º ANDAR	Cód. 749 - ACJ GREE 21.000	1.5TR	7º ANDAR - HFL
348	UND. CORONARIANA - 7º ANDAR	Cód. 750 - PT PHILCO 60.000	5TR	7º ANDAR - HFL
349	ESTAR MÉDICO - 8º ANDAR	Cód. 800 - ACJ GREE 10.000	0.8TR	8º ANDAR - HFL
350	C.M.E., LAVABO - 8º ANDAR	Cód. 801 - ACJ SPRINGER 30.000	2.5TR	8º ANDAR - HFL
351	C.M.E., AREA LIMPA - 8º ANDAR	Cód. 802 - ACJ SPRINGER 17.500	1.5TR	8º ANDAR - HFL
352	C.M.E., MONTAGEM - 8º ANDAR	Cód. 803 - ACJ SPRINGER 30.000	2.5TR	8º ANDAR - HFL
353	HEMODIÁLISE, TRAT. ÁGUA - 8º ANDAR	Cód. 804 - ACJ GREEN 12.000	1TR	8º ANDAR - HFL
354	SALA PUNÇÃO - 8º ANDAR	Cód. 805 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	8º ANDAR - HFL
355	SALA DOS MÉDICOS, PRESCRIÇÃO 01 - 8º ANDAR	Cód. 806 - SPLIT AGRATTO 12.000	1TR	8º ANDAR - HFL
356	SALA DOS MÉDICOS, PRESCRIÇÃO 02 - 8º ANDAR	Cód. 807 - ACJ GREE 12.000	1TR	8º ANDAR - HFL
357	SALA DE ENFERMAGEM - 8º ANDAR	Cód. 808 - K7 CARRIER 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL
358	COPA, ENFERMAGEM - 8º ANDAR	Cód. 809 - ACJ ELECTROLUX 18.000	1.5TR	8º ANDAR - HFL
359	POSTO 1 - 8º ANDAR	Cód. 810 - K7 CARRIER 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL
360	ENF. 844 SPLIT - 8º ANDAR	Cód. 835 - SPLIT PHILCO 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL
361	ENF. 844 PT - 8º ANDAR	Cód. 811 - PT PHILCO 60.000	5TR	8º ANDAR - HFL
362	ENF. 846 - 8º ANDAR	Cód. 812- PT CARRIER 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL

363	ENF. 848 - 8º ANDAR	Cód. 813- PT CARRIER 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL
364	ENF. 850 - 8º ANDAR	Cód. 814- PT CARRIER 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL
365	ENF. 852 - 8º ANDAR	Cód. 815- PT CARRIER 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL
366	ENF. 854 - 8º ANDAR	Cód. 816- PT CARRIER 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL
367	CORREDOR - 8º ANDAR	Cód. 817 - K7 CARRIER 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL
368	CORREDOR - 8º ANDAR	Cód. 818 - K7 CARRIER 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL
369	CORREDOR - 8º ANDAR	Cód. 819 - K7 CARRIER 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL
370	CORREDOR - 8º ANDAR	Cód. 820 - K7 CARRIER 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL
371	CORREDOR - 8º ANDAR	Cód. 821 - K7 CARRIER 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL
372	CORREDOR - 8º ANDAR	Cód. 822 - K7 CARRIER 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL
373	CORREDOR - 8º ANDAR	Cód. 823 - K7 CARRIER 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL
374	SALA DE ESPERA - 8º ANDAR	Cód. 824 - K7 CARRIER 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL
375	FANCOIL CARRIER 15TR, HEMODIÁLISE - 8º ANDAR	Cód. 825 - FANCOIL CARRIER 15TR	15TR	8º ANDAR - HFL
376	SALA 01 CC (SALA 13) FANCOIL TRANE 7.5TR - 8º ANDAR	Cód. 826 - FANCOIL TRANE 7.5TR	7.5TR	8º ANDAR - HFL
377	SALA 02 CC (SALA 14) FANCOIL TRANE 7.5TR - 8º ANDAR	Cód. 827 - FANCOIL TRANE 7.5TR	7.5TR	8º ANDAR - HFL
378	SALA 03 CC (SALA 15) FANCOIL TRANE 7.5TR - 8º ANDAR	Cód. 828 - FANCOIL TRANE 7.5TR	7.5TR	8º ANDAR - HFL
379	INTERFACE PCR ISOLAMENTO (ENF. 842) - 8º ANDAR	Cód. 829 - SPLIT HIWALL PHILCO 24.000	2TR	8º ANDAR - HFL
380	INTERFACE PT (ENF. 842) - 8º ANDAR	Cód. 830 - PT PHILCO, 60.000 BTU	5TR	8º ANDAR - HFL
381	AQUÁRIO - 8º ANDAR	Cód. 831 - SPLIT SPRINGER 17.500	1.5TR	8º ANDAR - HFL
382	CONSULTÓRIO 01 - 8º ANDAR	Cód. 832 - ACJ MIDEA 12.000	1TR	8º ANDAR - HFL
383	PLANTÃO, INTERNO 01 - 8º ANDAR	Cód. 833 - ACJ MIDEA 12.000	1TR	8º ANDAR - HFL

384	SALA CHEFIA (MÔNICA) - 8º ANDAR	Cód. 834 - SPLIT AGRATTO 12.000	1TR	8º ANDAR - HFL
385	SALA 04 CC - 9º ANDAR	Cód. 904 - PT ELGIN, 60.000 BTU	5TR	9º ANDAR - HFL
386	SALA 05 CC - 9º ANDAR	Cód. 905 - SPLIT PHILCO, 24.000 BTU	2TR	9º ANDAR - HFL
387	SALA 06 CC - 9º ANDAR	Cód. 906 - PT PHILCO, 60.000 BTU	5TR	9º ANDAR - HFL
388	SALA 07 CC - 9º ANDAR	Cód. 907 - PT PHILCO, 60.000 BTU	5TR	9º ANDAR - HFL
389	SALA 08 CC - 9º ANDAR	Cód. 908 - PT PHILCO, 60.000 BTU	5TR	9º ANDAR - HFL
390	SALA 09 CC - 9º ANDAR	Cód. 909 - PT PHILCO, 60.000 BTU	5TR	9º ANDAR - HFL
391	SALA 10 CC - 9º ANDAR	Cód. 910 - PT PHILCO, 60.000 BTU	5TR	9º ANDAR - HFL
392	SALA 11 CC - 9º ANDAR	Cód. 911 - PT PHILCO, 60.000 BTU	5TR	9º ANDAR - HFL
393	SALA 12 CC - 9º ANDAR	Cód. 912 - SPLIT PHILCO, 24.000 BTU	2TR	9º ANDAR - HFL
394	SETOR ORTOCLAVE - 9º ANDAR	Cód. 900 - PT 60.000 BTU	5TR	9º ANDAR - HFL
395	ESTERELIZAÇÃO - 9º ANDAR	Cód. 901 - SPLIT 48.000 BTU	4TR	9º ANDAR - HFL
396	C.M.E. ARSENAL EXTERNO - 9º ANDAR	Cód. 902 - ACJ GREE 21.000	1.8TR	9º ANDAR - HFL
397	ARSENAL, C.CIRURGICO - 9º ANDAR	Cód. 903 - ACJ GREE 21.000	1.8TR	9º ANDAR - HFL
398	ORTESE E PRÓTESE - 9º ANDAR	Cód. 913 - ACJ ELGIN 10.000	0.8TR	9º ANDAR - HFL
399	RESERVA DE MATERIAL - 9º ANDAR	Cód. 914 - ACJ GREE 12.000	1TR	9º ANDAR - HFL
400	ANATOMIA PATOLÓGICA - 9º ANDAR	Cód. 915 - ACH GREE 21.000	1.8TR	9º ANDAR - HFL
401	ESTAR E COMPUTADOR - 9º ANDAR	Cód. 916 - ACJ GREE 18.000	1.5TR	9º ANDAR - HFL
402	SALA EQUIPAMENTO - 9º ANDAR	Cód. 917 - ACJ GREE 10.000	0.8TR	9º ANDAR - HFL
403	ANESTESIA - 9º ANDAR	Cód. 918 - ACJ ELECTRA 10.000	0.8TR	9º ANDAR - HFL
404	ESTERELIZAÇÃO, CHEFIA - 9º ANDAR	Cód. 919 - ACJ ELECTROLUX 18.000	1.5TR	9º ANDAR - HFL
405	ESTERELIZAÇÃO, SALÃO - 9º ANDAR	Cód. 920 - PT PHILCO, 60.000 BTU	5TR	9º ANDAR - HFL

406	CHEFIA DE ENFERMAGEM - 9º ANDAR	Cód. 921 - SPLIT YORK 7.500	0.6TR	9º ANDAR - HFL
407	SALA DE FIOS, APOIO 01 - 9º ANDAR	Cód. 922 - SPLIT YORK 7.500	0.6TR	9º ANDAR - HFL
408	DEPOSITO, APOIO 02 - 9º ANDAR	Cód. 923 - SPLIT YORK 7.500	0.6TR	9º ANDAR - HFL
409	C.M.E. ÁREA RESTRITA - 9º ANDAR	Cód. 924 - ACJ CONSUL 10.000	0.8TR	9º ANDAR - HFL
410	FANCOIL DIREÇÃO (CHILLER COBERTURA) - 10º ANDAR	Cód. 1000 - FANCOIL (CHILLER COBERTURA)	15TR	10º ANDAR - HFL
411	FANCOIL RPA (CHILLER COBERTURA) - 10º ANDAR	Cód. 1001 - FANCOIL (CHILLER COBERTURA)	12TR	10º ANDAR - HFL
412	CHILLER HITACHI 40TR - 10º ANDAR	Cód. 1002 - CHILLER HITACHI 40TR	40TR	10º ANDAR - HFL
413	CHILLER HITACHI 40TR - 10º ANDAR	Cód. 1003 - CHILLER HITACHI 40TR	40TR	10º ANDAR - HFL
414	SALA DE REUNIÃO 10º ANDAR	Cód. 1004 - SPLIT CARRIER 30.000	2.5TR	10º ANDAR - HFL
415	SALA DE COORDENAÇÃO, 02 - 10º ANDAR	Cód. 1005 - SPLIT 12.000	1TR	10º ANDAR - HFL
416	RH - 10º ANDAR	Cód. 1006 - SPLIT 12.000	1TR	10º ANDAR - HFL
417	SUPRIMENTO, 01 - 10º ANDAR	Cód. 1007 - ACJ GREE 12.000	1TR	10º ANDAR - HFL
418	SUPRIMENTO, 02 - 10º ANDAR	Cód. 1008 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	10º ANDAR - HFL
419	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - 10º ANDAR	Cód. 1009 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	10º ANDAR - HFL
420	CONTRATOS, 01 - 10º ANDAR	Cód. 1010 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	10º ANDAR - HFL
421	CONTRATOS, 02 - 10º ANDAR	Cód. 1011 - ACJ LG 21.000	1.8TR	10º ANDAR - HFL
422	PLANEJAMENTO - 10º ANDAR	Cód. 1012 - ACJ GREE 21.000	1.8TR	10º ANDAR - HFL
423	SECRETARIA DE ENFERMAGEM (EM OBRA) - 10º ANDAR	Cód. 1013 - ACJ GREE 21.000	1.8TR	10º ANDAR - HFL
424	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM (EM OBRA) - 10º ANDAR	Cód. 1014 - ACJ GREE 21.000	1.8TR	10º ANDAR - HFL
425	SALA DE COORDENAÇÃO, 01 - 10º ANDAR	Cód. 1015 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	10º ANDAR - HFL

426	EDUCAÇÃO PERMANENTE (EM OBRA) - 10º ANDAR	Cód. 1016 - ACJ ELGIN 12.000	1TR	10º ANDAR - HFL
427	RH, PESSOAL ATIVO - 10º ANDAR	Cód. 1017 - PT PHILCO, 60.000 BTU	5TR	10º ANDAR - HFL
428	RH, AREA DE PESSOAL - 10º ANDAR	Cód. 1019 - ACJ GREE 18.000	1.5TR	10º ANDAR - HFL
429	RH, SALA DA SECRETARIA - 10º ANDAR	Cód. 1020 - SPLIT LG 7.500	0.6TR	10º ANDAR - HFL
430	RH, APOSENTADOS - 10º ANDAR	Cód. 1021 - ACJ CONSUL 12.000	1TR	10º ANDAR - HFL
431	RH, LEGISLAÇÃO - ASATRAB - 10º ANDAR	Cód. 1022 - ACJ CONSUL 12.000	1TR	10º ANDAR - HFL
432	RH, APOSENTADORIA - 10º ANDAR	Cód. 1023 - SPLIT MINIMAX 10.000	0.8TR	10º ANDAR - HFL
433	ENG. CLÍNICA - 10º ANDAR	Cód. 1024 - ACJ CONSUL 18.000	1.5TR	10º ANDAR - HFL
434	FATURAMENTO, 01 - 10º ANDAR	Cód. 1025 - ACJ GREE 18.000	1.5TR	10º ANDAR - HFL
435	FATURAMENTO, 02 - 10º ANDAR	Cód. 1026 - ACJ ELGIN 12.000	1TR	10º ANDAR - HFL
436	INFRAESTRUTURA - 10º ANDAR	Cód. 1027 - ACJ GREE 21.000	1.8TR	10º ANDAR - HFL
437	XEROX - 10º ANDAR	Cód. 1028 - SPLIT ELGIN 24.000	2TR	10º ANDAR - HFL
438	GERÊNCIA DE QUALIDADE - 10º ANDAR	Cód. 1034 - ACJ GREE 18.000	1.5TR	10º ANDAR - HFL
439	TORRE ALFATERM 40TR - COBERTURA	Cód. 1102 - TORRE ALFATERM 40TR	-	COBERTURA - HFL
440	TORRE ALFATERM 40TR - COBERTURA	Cód. 1103 - TORRE ALFATERM 40TR	-	COBERTURA - HFL
441	TORRE ALFATERM 100TR - COBERTURA	Cód. 1104 - TORRE ALFATERM 100TR	-	COBERTURA - HFL
442	CHILLER CARRIER 100TR - COBERTURA	Cód. 1105 - CHILLER CARRIER 100TR	100TR	COBERTURA - HFL
443	ANATOMIA, ADILA - AMB/SUBSOLO	Cód. 2000 - SPLIT YORK 48.000	4TR	AMB/SUBSOLO - HFL
444	TERAPIA OCUPACIONAL - AMB/SUBSOLO	Cód. 2001 - SPLIT YORK 12.000	1TR	AMB/SUBSOLO - HFL
445	AUDIOLOGIA, OTORRINO - AMB/SUBSOLO	Cód. 2002 - YORK 7.5 TR	7.5TR	AMB/SUBSOLO - HFL
446	NÚCLEO DO TRABALHADOR - AMB/SUBSOLO	Cód. 2003 - SPLIT YORK 48.000	4TR	AMB/SUBSOLO - HFL
447	COPA - AMB/SUBSOLO	Cód. 2004 - SPLIT YORK 36.000	3TR	AMB/SUBSOLO - HFL

448	COLETA (ESPERA) AMB/SUBSOLO	Cód. 2005 - SPLIT TRANE 60.000	3TR	AMB/SUBSOLO - HFL
449	P. DIABÉTICO, CONS. 1 E 2 - AMB/SUBSOLO	Cód. 2006 - SPLIT YORK 60.000	5TR	AMB/SUBSOLO - HFL
450	P. DIABÉTICO, CONS. 3 E 4 - AMB/SUBSOLO	Cód. 2007 - SPLIT YORK - 60.000	5TR	AMB/SUBSOLO - HFL
451	COPA DA CARDIOLOGIA - AMB/SUBSOLO	Cód. 2008 - SPLIT YORK 12.000	1TR	AMB/SUBSOLO - HFL
452	OUVIDORIA, 01 - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2100 - ACJ SPRINGER 7.500	0.6TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
453	OUVIDORIA, 02 - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2101 - ACJ SPRINGER 7.500	0.6TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
454	OUVIDORIA, 03 - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2102 - ACJ SPRINGER 7.500	0.6TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
455	FARMACIA - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2103 - SPLIT YORK 60.000	5TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
456	CARDIOLOGIA 34, SALA 01 - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2104 - SPLIT YORK 60.000	5TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
457	CARDIOLOGIA 35, SALA 01 - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2105 - SPLIT YORK 60.000	5TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
458	COLETA DE SANGUE - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2106 - SPLIT CARRIER 48.000	4TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
459	QUIMIOTERAPIA - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2107 - SPLIT YORK 60.000	5TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
460	APAC COPA - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2108 - SPLIT MIDEA 12.000	1TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
461	APAC COPA - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2109 - SPLIT MIDEA 12.000	1TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
462	SAÚDE MENTAL - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2110 - SPLIT CARRIER 48.000	4TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
463	TESTE DE ESFORÇO, SALA 06 - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2111 - SPLIT YORK 7.500	0.6TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
464	ONCOLOGIA, HALL DE ENTRADA - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2112 - SPLIT YORK 36.000	3TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
465	RECEPÇÃO, JB - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2113 - PT PHILCO, 60.000 BTU	5TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
466	PULSOTERAPIA, SALA 14 - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2114 - SPLIT MIDEA 12.000	1TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
467	CONS. 01, QUIMIOTERAPIA - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2115 - SPLIT AGRATTO 12.000	1TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
468	CONS. 02, QUIMIOTERAPIA - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2116 - SPLIT AGRATTO 12.000	1TR	AMB. /1º ANDAR - HFL

469	CONS. 03, QUIMIOTERAPIA - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2117 - SPLIT AGRATTO 12.000	1TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
470	ECOCARDIOGRAM A, SALA 13 - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2118 - SPLIT BOSCH 18.000	1.5TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
471	Recepção, Prédio Residente	Cód. 4000 - ACJ Springer 21.000 BTU	1.8TR	1º Andar
472	Sala de Lazer, Prédio Residente	Cód. 4001 - SPLIT PHILCO 24.000 BTU	2TR	2º Andar
473	NEUROLOGIA, SALA 07, 08, 09 - AMB. /1º ANDAR	Cód. 2119 - SPLIT CARRIER 60.000	5TR	AMB. /1º ANDAR - HFL
474	SALA 10, ULTRASSONOGR FIA - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2200 - ACJ SPRINGER 10.000	0.8TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
475	SALA 10, ULTRASSONOGR FIA - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2201 - SPLIT CARRIER 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
476	SALA 04, PROCTOLOGIA - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2202 - SPLIT CARRIER 48.000	4TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
477	SALA 18, ORTOPEDIA - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2203 - SPLIT CARRIER 48.000	4TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
478	SALA 52, ENDÓCRINO - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2204 - SPLIT CARRIER 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
479	SALA 53, ENDÓCRINO - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2205 - SPLIT YORK 36.000	3TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
480	POLO PÉ DIABÉTICO - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2206 - SPLIT CARRIER 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
481	SALA 03, ODONTOLOGIA - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2207 - SPLIT CARRIER 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
482	SALA 11, MAMOGRAFIA - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2208 - SPLIT CARRIER 48.000	4TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
483	SALA 17, HOMEOPATIA - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2209 - SPLIT CARRIER 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
484	SALA 24, UROLOGIA - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2210 - SPLIT CARRIER 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
485	SALA 25, UROLOGIA - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2211 - SPLIT CARRIER 48.000	4TR	AMB. /2º ANDAR - HFL

486	SALA 31, PEDIATRIA - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2212 - SPLIT CARRIER 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
487	SALA 32, PEDIATRIA - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2213 - SPLIT CARRIER 48.000	4TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
488	SALA 38, OFTALMO - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2214 - SPLIT CARRIER 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
489	SALA 40, OFTALMO - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2215 - SPLIT YORK 36.000	3TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
490	SALA 41, OFTALMO - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2216 - SPLIT YORK 36.000	3TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
491	SALA 47, DERMATOLOGIA - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2217 - SPLIT CARRIER 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
492	SALA 48, REUMATOLOGIA - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2218 - SPLIT CARRIER 48.000	4TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
493	CORREDOR BLOCO A - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2220 - SPLIT ELECTROLUX 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
494	CORREDOR BLOCO B - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2220 - SPLIT ELECTROLUX 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
495	CORREDOR BLOCO C - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2221 - SPLIT ELECTROLUX 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
496	CORREDOR BLOCO D - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2222 - SPLIT ELECTROLUX 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
497	CORREDOR BLOCO E - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2223 - SPLIT ELECTROLUX 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
498	CORREDOR BLOCO F - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2224 - SPLIT ELECTROLUX 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
499	CORREDOR BLOCO G - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2225 - SPLIT ELECTROLUX 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
500	CORREDOR BLOCO H - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2226 - SPLIT ELECTROLUX 60.000	5TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
501	CIRURGIA, SALA 37 - AMB. /2º ANDAR	Cód. 2227 - SPLIT YORK 36.000	3TR	AMB. /2º ANDAR - HFL
502	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM - AMB. /3º ANDAR	Cód. 2228 - SPLIT ELGIN 24.000	2TR	AMB. /3º ANDAR - HFL
503	ÁREA DE LICITAÇÃO - ANEXO/SUBSOLO	Cód. 3000 - ACJ CONSUL 7.500	0.6TR	ANEXO/SUBSOLO - HFL
504	INFORMÁTICA, 01 - ANEXO/SUBSOLO	Cód. 3001 - ACJ GREE 12.000	1TR	ANEXO/SUBSOLO - HFL

505	INFORMÁTICA, 02 - ANEXO/SUBSOLO	Cód. 3002 - ACJ GREE 12.000	1TR	ANEXO/SUBSOLO - HFL
506	HOTELARIA, 01 - ANEXO/SUBSOLO	Cód. 3003 - ACJ GREE 12.000	1TR	ANEXO/SUBSOLO - HFL
507	HOTELARIA, 02 - ANEXO/SUBSOLO	Cód. 3004 - ACJ GREE 12.000	1TR	ANEXO/SUBSOLO - HFL
508	SERVIÇO SOCIAL - ANEXO/SUBSOLO	Cód. 3005 - ACJ SPRINGER 10.000	0.8TR	ANEXO/SUBSOLO - HFL
509	CONTROLE DE INFECÇÃO, SALA SCIH - ANEXO/SUBSOLO	Cód. 3006 - ACJ GREE 12.000	1TR	ANEXO/SUBSOLO - HFL
510	TRANSPORTE - ANEXO/SUBSOLO	Cód. 3007 - ACJ GREE 12.000	1TR	ANEXO/SUBSOLO - HFL
511	ZELADORIA - ANEXO/PATIO	Cód. 3008 - ACJ GREE 12.000	1TR	ANEXO/PÁTIO - HFL
512	REFEITÓRIO - ANEXO	Cód. 3100 - ACJ SPRINGER 18.000	1.5TR	ANEXO - HFL
513	GUARITA POLICIAL - ANEXO	Cód. 3101 - ACJ GREE 10.000	0.8TR	ANEXO - HFL
514	CÂMARA MORTUÁRIA - ANEXO	Cód. 3102 - CAMARA/BALCÃO FRIGORÍFICO	-	ANEXO - HFL
515	CÂMARA MORTUÁRIA - ANEXO	Cód. 3103 - CAMARA/BALCÃO FRIGORÍFICO	-	ANEXO - HFL
516	SECRETARIA, 01 - ANEXO/2º ANDAR	Cód. 3200 - SPLIT ELECTROLUX 12.000	1TR	ANEXO/2º ANDAR - HFL

517	SECRETARIA, 02 - ANEXO/2º ANDAR	Cód. 3201 - SPLIT ELECTROLUX 12.000	1TR	ANEXO/2º ANDAR - HFL
518	AUDITORIO, B 01 - ANEXO/2º ANDAR	Cód. 3202 - SPLIT CARRIER 60.000	5TR	ANEXO/2º ANDAR - HFL
519	AUDITORIO, B 02 - ANEXO/2º ANDAR	Cód. 3203 - SPLIT CARRIER 60.000	5TR	ANEXO/2º ANDAR - HFL
520	BIBLIOTECA - ANEXO/2º ANDAR	Cód. 3204 - SPLIT KOMECO 60.000	5TR	ANEXO/2º ANDAR - HFL
521	BIBLIOTECA - ANEXO/2º ANDAR	Cód. 3205 - SPLIT KOMECO 60.000	5TR	ANEXO/2º ANDAR - HFL
522	LAGOA VOLUNTÁRIO, PATRIMÔNIO, SELF CARRIER 5TR - ANEXO	Cód. 3104 - SELF CARRIER 5TR	5TR	ANEXO - HFL
523	PROTOCOLO, SELF CARRIER 5TR - ANEXO	Cód. 3105 - SELF CARRIER 5TR	5TR	ANEXO - HFL
524	2º Andar	CONSUL	FRIGOBAR	Biblioteca
525	1º Andar	ELECTROLUX	REFRIGERADOR	NIR
526	1º Andar	CONSUL	REFRIGERADOR	Hotelaria
527	1º Andar	CONSUL	REFRIGERADOR	Informática
528	1º Andar	ELECTROLUX	FRIGOBAR	Protocolo

529	1º Andar	ELECTROLUX	FRIGOBAR	Segurança do Paciente
530	1º Andar	CONSUL	REFRIGERADOR	Serviço Social
531	1º Andar	ELECTROLUX	FRIGOBAR	Patrimônio
532	1º Andar	-	FRIGOBAR	Lagoa Voluntário
533	Subsolo	CONSUL - 340L	REFRIGERADOR	Copa, Oncologia
534	Subsolo	CONSUL	REFRIGERADOR	Anatomia
535	Subsolo	CONSUL - 340L	REFRIGERADOR	Copa
536	Subsolo	CONSUL	FRIGOBAR	Copa
537	1º Andar	-	FRIGOBAR	Quimioterapia
538	1º Andar	CONSUL - 340L	REFRIGERADOR	Copa, Sala 10
539	2º Andar	CONSUL	FRIGOBAR	Ouvidoria
540	Subsolo	CONSUL - 280L	REFRIGERADOR	P2
541	Subsolo	CONSUL - 280L	REFRIGERADOR	Zeladoria
542	Subsolo	CONSUL - FROSTFREE DFW35 230L	REFRIGERADOR	Eletricista
543	Subsolo	CONSUL	REFRIGERADOR	Maqueiro
544	Subsolo	CONSUL	REFRIGERADOR	Grandes Volumes
545	Subsolo	BRASTEMP	REFRIGERADOR	Resíduo
546	Subsolo	ELECTROLUX	FRIGOBAR	Marcenaria
547	Subsolo	CONSUL - 340L	REFRIGERADOR	Anatomia
548	Subsolo	CONSUL	REFRIGERADOR	Anatomia
549	Subsolo	CONSUL - 340L	REFRIGERADOR	Refeitório
550	Subsolo	CONSUL	REFRIGERADOR	Refeitório
551	Subsolo	ELECTROLUX - FROSTFREE RFE 38	REFRIGERADOR	Almoxarifado
552	Subsolo	CONSUL - COMPACT 120L	FRIGOBAR	Arquivo Médico
553	Subsolo	CONSUL - 340L	REFRIGERADOR	Lavanderia
554	1º Andar	ELECTROLUX	FRIGOBAR	Farmácia
555	1º Andar	CONSUL - 280L	REFRIGERADOR	Admissão e Alta
556	2º Andar	-	FRIGOBAR	Lactário
557	2º Andar	CONSUL - 280L	REFRIGERADOR	Lactário
558	2º Andar	ELECTROLUX - RE31	REFRIGERADOR	Copa, Laboratório
559	2º Andar	ELECTROLUX - FROSTFREE RFE38	REFRIGERADOR	Bacteriologia, Laboratório
560	2º Andar	CONSUL - 340L	REFRIGERADOR	Laboratório
561	2º Andar	CONSUL - 280L	REFRIGERADOR	Laboratório
562	2º Andar	CONSUL - 280L	REFRIGERADOR	Laboratório
563	2º Andar	CONSUL - 340L	REFRIGERADOR	Laboratório
564	2º Andar	CONSUL - 340L	REFRIGERADOR	Laboratório
565	2º Andar	ELECTROLUX - FROSTFREE RFE38	REFRIGERADOR	Laboratório
566	2º Andar	CONSUL - 340L	REFRIGERADOR	Laboratório
567	2º Andar	CONSUL - 340L	REFRIGERADOR	Laboratório
568	2º Andar	CONSUL - CONTEST 28	REFRIGERADOR	Laboratório
569	2º Andar	CONSUL - PRATICE 34	REFRIGERADOR	Laboratório
570	2º Andar	CONSUL	FRIGOBAR	Banco de Sangue
571	2º Andar	ELECTROLUX - RE31	REFRIGERADOR	Raio X
572	2º Andar	CONSUL - 280L	REFRIGERADOR	Raio X
573	3º Andar	ELECTROLUX	REFRIGERADOR	CTI Pediátrico
574	3º Andar	CONSUL	REFRIGERADOR	CTI Pediátrico
575	3º Andar	ELECTROLUX	FREEZER	Expurgo
576	3º Andar	ELECTROLUX	FRIGOBAR	Sala de Medicação
577	3º Andar	CONSUL	REFRIGERADOR	Sala dos Médicos
578	3º Andar	CONSUL	REFRIGERADOR	Copa
579	3º Andar	ELECTROLUX	FRIGOBAR	Sala Multiuso, Aquário
580	3º Andar	CONSUL	FRIGOBAR	Emato, Aquário
581	4º Andar	MIDEA	FRIGOBAR	Posto 02
582	4º Andar	CONSUL	REFRIGERADOR	Farmácia, Quimioterapia Sala 02
583	4º Andar	ELECTROLUX	FRIGOBAR	Posto 01
584	4º Andar	CONSUL	REFRIGERADOR	Copa, Endoscopia
585	4º Andar	ELECTROLUX	FRIGOBAR	Sala Exame, Endoscopia

586	5º Andar	CONSUL	FRIGOBAR	Posto 01
587	5º Andar	-	REFRIGERADOR	Nutrição
588	5º Andar	CONSUL	REFRIGERADOR	Copa
589	5º Andar	CONSUL	REFRIGERADOR	Copa
590	5º Andar	CONSUL	FRIGOBAR	Posto 02
591	5º Andar	CONSUL	FRIGOBAR	Estar da Residencia Médica
592	6º Andar	CONTINENTAL - 270L	REFRIGERADOR	Copa
593	6º Andar	CONSUL - 340L	REFRIGERADOR	Copa
594	6º Andar	ELECTROLUX	FRIGOBAR	Posto 02
595	6º Andar	ELECTROLUX	FRIGOBAR	Posto 01
596	7º Andar	CONSUL - 340L	REFRIGERADOR	Copa, CTI Adulto
597	7º Andar	ELECTROLUX	REFRIGERADOR	Copa, Estar Médico
598	7º Andar	ELECTROLUX	REFRIGERADOR	Supervisão de Enfermagem, CTI Adulto
599	8º Andar	CONSUL - RE26	REFRIGERADOR	Hemodiálise
600	8º Andar	CONSUL - 340L	REFRIGERADOR	Hemodiálise
601	8º Andar	CONSUL - FROSTFREE DFW35	REFRIGERADOR	Lavabo, CME
602	8º Andar	-	FRIGOBAR	Posto
603	8º Andar	CONSUL - FROSTFREE	REFRIGERADOR	Copa
604	9º Andar	CONSUL - 340L	REFRIGERADOR	Reserva de Medicação, Centro Cirúrgico
605	9º Andar	ELECTROLUX	FRIGOBAR	Reserva De Medicamentos
606	9º Andar	CONSUL - 340L	REFRIGERADOR	Copa
607	9º Andar	CONSUL	REFRIGERADOR	Copa
608	9º Andar	ELECTROLUX - RFE 38	GELADEIRA	Arsenal 01
609	9º Andar	CONSUL - 340L	GELADEIRA	Arsenal 01
610	10º Andar	ELECTROLUX - FROSTFREE RFE 38	GELADEIRA	RH
611	10º Andar	CONSUL - GF075	GELADEIRA	Copa, (LADO Infra)
612	10º Andar	CONSUL - 340L	GELADEIRA	Medivitalis
613	10º Andar	CONSUL - 280L	GELADEIRA	Faturamento
614	10º Andar	CONSUL - 120L	FRIGOBAR	Infraestrutura
615	10º Andar	CONSUL - 50L	FRIGOBAR	Coordenação
616	10º Andar	ELECTROLUX - RE80	FRIGOBAR	Coordenação
617	10º Andar	ELECTROLUX - RE80	FRIGOBAR	Planejamento
618	10º Andar	CONSUL - 280L	GELADEIRA	Setor de Contratos
619	10º Andar	CONSUL - 80L	FRIGOBAR	Gabinete Diretor
620	10º Andar	ELECTROLUX - FROSTFREE RE38	GELADEIRA	Recepção, Gabinete Diretor
621	10º Andar	CONSUL - 340L	GELADEIRA	Suprimento
622	10º Andar	ELECTROLUX - RE80	GELADEIRA	Coordenadoria
623	10º Andar	Soft - Purificador de água	20902	RH
624	10º Andar	Soft - Purificador de água	-	Copa - Direção
625	10º Andar	Soft - Purificador de água	-	RPA
626	9º Andar	Soft - Purificador de água	-	Centro Cirúrgico
627	8º Andar	Soft - Purificador de água	20907	Acesso Escada
628	8º Andar	Soft - Purificador de água	-	CME - Cozinha
629	7º Andar	Soft - Purificador de água	000378	Chefia Enfermagem
630	7º Andar	Soft - Purificador de água	-	CTI Adulto
631	7º Andar	Soft - Purificador de água	001160	UPO
632	7º Andar	Soft - Purificador de água	020901	Refeitório
633	5º Andar	Soft - Purificador de água	-	Acesso Escada
634	5º Andar	Soft - Purificador de água	-	Copa
635	4º Andar	Soft - Purificador de água	005066	Acesso Escada
636	3º Andar	Soft - Purificador de água	-	Lactário
637	3º Andar	Soft - Purificador de água	-	Acesso Escada
638	3º Andar	Soft - Purificador de água	-	CTI Infantil
639	3º Andar	Soft - Purificador de água	020903	Aquário
640	2º Andar	Soft - Purificador de água	-	Raio X
641	2º Andar	Soft - Purificador de água	020894	Ultra

642	2º Andar	Soft - Purificador de água	005132	Radiologia
643	2º Andar	Soft - Purificador de água	020891	Laboratório
644	1º Andar	Soft - Purificador de água	-	Farmácia
645	1º Andar	Soft - Purificador de água	-	Refeitório
646	SS	Soft - Purificador de água	-	Almoxarifado
647	SS	Soft - Purificador de água	012349	Rouparia
648	SS	Soft - Purificador de água	-	Copa - Limpeza
649	2º Andar	Soft - Purificador de água	021223	Auditório
650	1º Andar	Soft - Purificador de água	020896	NIR
651	1º Andar	Soft - Purificador de água	-	Recepção
652	2º Andar	Soft - Purificador de água	020898	Corredor
653	2º Andar	Soft - Purificador de água	-	Urologia
654	1º Andar	Soft - Purificador de água	020892	Recepção - JB
655	1º Andar	Soft - Purificador de água	012379	Ouvidoria
656	Copa	Soft - Purificador de água	-	Prédio Residente
657	SS	Soft - Purificador de água	-	Copa
658	Subsolo	Exaustor - 01 - Modelo 900.V5	Rpm: 250 - 470m³/min	Substação (Elétrica)
659	Subsolo	Exaustor - 02 - Modelo 900.V5	Rpm: 250 - 470m³/min	Substação (Elétrica)
660	Térreo	B.A.G. - 01 VOGES	18.5 CV Trifásico	Sistema Chiller Térreo
661	Térreo	B.A.G. - 02 VOGES	18.5 CV Trifásico	Sistema Chiller Térreo
662	Térreo	B.A.G. - 03 VOGES	18.5 CV Trifásico	Sistema Chiller Térreo
663	10º Andar	B.A.G. - 01 WEG - W22PLUS	3 CV Trifásico	Chiller Hitachi, 80TR - 10º Andar
664	10º Andar	B.A.G. - 02 WEG - W22PLUS	3 CV Trifásico	Chiller Hitachi, 80TR - 10º Andar
665	10º Andar	Bomba de Circulação Água Gelada - 01 WEG - W22PLUS	3 CV Trifásico	Chiller Hitachi, 80TR - 10º Andar
666	10º Andar	Bomba de Circulação Água Gelada - 02 WEG - W22PLUS	3 CV Trifásico	Chiller Hitachi, 80TR - 10º Andar
667	10º Andar	B.A.G. - 01 WEG	5 CV Trifásico	Chiller Carrier, 100TR - Cobertura
668	10º Andar	B.A.G. - 02 WEG	5 CV Trifásico	Chiller Carrier, 100TR - Cobertura
669	10º Andar	Exaustor - 01 Sul Air - SSi630	Vazão: 12.220 Rotação 475 Motor 3 CV	Posto 02 (Enfermarias)
670	10º Andar	Exaustor - 02 Sul Air - SSi630	Vazão: 11.220 Rotação 475 Motor 3 CV	Posto 02 (Enfermarias)
671	Cobertura	Exaustor - 01 Sul Air - SSi630	Vazão: 13.090 Rotação 440 Motor 3 CV	Posto 01 (Enfermarias)
672	Cobertura	Exaustor - 02 Sul Air - SSi630	Vazão: 13.090 Rotação 440 Motor 3 CV	Posto 01 (Enfermarias)
673	Cobertura	Bomba de Circulação Água Gelada - 01 WEG	7.5 CV Rpm/min: 3510 Trifásico	Chiller Carrier, 100TR - Cobertura
674	Cobertura	Bomba de Circulação Água Gelada - 02 WEG	4.5 CV Rpm/min: 1735 Trifásico	Chiller Carrier, 100TR - Cobertura
675	Cobertura	Motor - Torre de Resfriamento - 01 VOGES	3 CV Rpm/min: 1150 Trifásico	Torre Alfaterm, 40TR - Cobertura
676	Cobertura	Motor - Torre de Resfriamento - 02 VOGES	3 CV Rpm/min: 1150 Trifásico	Torre Alfaterm, 40TR - Cobertura

677	Cobertura	Motor - Torre de Resfriamento -03 VOGES	10 CV Rpm/min: 880 Trifásico	Torre Alfaterm, 100TR - Cobertura
678	Recepção, Prédio Residente	Cód. 4000 - ACJ Springer 21.000 BTU	1.8TR	1º Andar / R Faro
679	Sala de Lazer, Prédio Residente	Cód. 4001 - SPLIT PHILCO 24.000 BTU	2TR	2º Andar / R Faro
680	Sala de Lazer, Prédio Residente	Soft - Purificador de água		R Faro

ANEXO V

RELAÇÃO DE SUGESTÃO DE EPI

PROTEÇÃO PARA CABEÇA
Capacete de Segurança com jugular
PROTEÇÃO PARA OS OLHOS E FACE
Óculos de segurança com lentes incolores ou escuras
Protetor facial
PROTEÇÃO PARA AS VIAS RESPIRATÓRIAS
Máscara PFF2/N95
Respirador semifacial com filtro químicos
PROTEÇÃO AUDITIVA
Protetores auriculares tipo plug ou concha
PROTEÇÃO PARA AS MÃOS
Luva raspa
luva de borracha nitrílica cano longo
Luva isolante de borracha classe 00 ou superior
PROTEÇÃO PARA OS PÉS
Botas de segurança coom biqueira de aço ou composite
Botas dieléticas
PROTEÇÃO PARA O CORPO
Macacão de brim ou tecido antichama
Avental de PVC ou borracha
PROTEÇÃO CONTRA QUEDA
Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte
OUTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
Lanterna de cabeça
Detector de gase

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS ONERADA

Posto de Serviço	Qtde de Postos	Preço por funcionário	Qtde de Funcionários por posto	Nº de Postos	Total de Funcionários	Preço Mensal por Posto	Anual
Engenheiro Mecânico	1	R\$ 12.539,50	1	1	1	R\$ 12.539,50	R\$ 150.473,97
Eletrotécnico	1	R\$ 6.246,55	1	1	1	R\$ 6.246,55	R\$ 74.958,63
Mecânico de Refrigeração	1	R\$ 5.241,77	2	1	2	R\$ 10.483,54	R\$ 125.802,48
Auxiliar de Refrigeração Diurno	1	R\$ 4.393,51	3	1	3	R\$ 13.180,54	R\$ 158.166,46
Auxiliar de Refrigeração Noturno	1	R\$ 5.130,63	2	1	2	R\$ 10.261,27	R\$ 123.135,21
TOTAIS					9	R\$ 52.711,40	R\$ 632.536,75
Custo indiretos, tributários e lucro					%	Mensal	Anual
Administração Central (AC)					4,93%		
Seguros e Garantias (S/G)					2,00%		
Riscos e Imprevistos (R)					1,39%		
Despesas Financeiras (DF)					0,99%		
Lucro					7,40%		
PIS					0,65%		
Cofins					3,00%		
CPRB					0,00%		
ISS					5,00%		
Custo Direto (CD)	Custo direto dos serviços					R\$ 52.711,40	R\$ 632.536,75
BDI	Soma dos percentuais das rubricas aplicáveis				25,36%		
Preço	Resultado do cálculo: PV = CD * (1 + BDI)					R\$ 66.079,01	R\$ 792.948,07

Modulo B : Insumo Diversos					Valor Unitário	Mensal	Anual
Uniformes/Crachás					CUSTO MENSA	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
EPis					R\$ 70,00	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
Custos Software (PMOC)						R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Custos de Equipamentos e ferramentas						R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Custos de Analises e Laudos Laboratoriais (sob demanda autorizada)						R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Custo de manutenção preditiva (sob demanda autorizada)						R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Custo de manutenção preventiva (sob demanda autorizada)						R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Custo de manutenção corretiva (sob demanda autorizada)						R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Custos confeccionar plantas (sob demanda autorizada)						R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TOTAIS						R\$ 40.170,00	R\$ 482.040,00
Custo indiretos, tributários e lucro					%	Mensal	Anual
Custo Direto (CD)	Custo direto dos serviços					R\$ 40.170,00	R\$ 482.040,00
BDI	Soma dos percentuais das rubricas aplicáveis				9,52%		
Preço	Resultado do cálculo: PV = CD * (1 + BDI)					R\$ 43.994,18	R\$ 527.930,21

Modulo C: Serviços Externos Eventuais						Mensal	Anual
							R\$ -
Custo indiretos, tributários e lucro					%	Mensal	Anual
Custo Direto (CD)	Custo direto dos serviços					R\$ -	R\$ -
BDI	Soma dos percentuais das rubricas aplicáveis				9,52%		

Preço	Resultado do cálculo: $PV = CD * (1 + BDI)$			R\$ -	R\$ -
-------	---	--	--	-------	-------

Resumo Geral			
Modulo A	R\$ 66.079,01	R\$ 792.948,07	
Modulo B	R\$ 43.994,18	R\$ 527.930,21	
Modulo C	R\$ -	R\$ -	
Totais	R\$ 110.073,19	R\$ 1.320.878,28	

DF: Despesas Financeiras

L: Remuneração bruta da empresa (lucro) I: Tributos (PIS, Cofins, CPRB, ISS)

CD: Custo Direto dos serviços de manutenção

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS DESONERADA

Modulo A : MÃO DE OBRA							
Posto de Serviço	Qtde de Postos	Preço por funcionário	Qtde de Funcionários por posto	Nº de Postos	Total de Funcionários	Preço Mensal por Posto	Anual
Engenheiro Mecânico	1	R\$ 10.981,05	1	1	1	R\$ 10.981,05	R\$ 131.772,60
Eletrotécnico	1	R\$ 5.547,57	1	1	1	R\$ 5.547,57	R\$ 66.570,84
Mecânico de Refrigeração	1	R\$ 4.672,28	2	1	2	R\$ 9.344,55	R\$ 112.134,63
Auxiliar de Refrigeração Diurno	1	R\$ 3.933,33	3	1	3	R\$ 11.800,00	R\$ 141.600,04
Auxiliar de Refrigeração Noturno	1	R\$ 4.578,42	2	1	2	R\$ 9.156,84	R\$ 109.882,07
TOTAIS					9	R\$ 46.830,02	R\$ 561.960,18
Custo indiretos, tributários e lucro					%	Mensal	Anual
Administração Central (AC)					4,93%		
Seguros e Garantias (S/G)					2,00%		
Riscos e Imprevistos (R)					1,39%		
Despesas Financeiras (DF)					0,99%		
Lucro					7,40%		
PIS					0,65%		
Cofins					3,00%		
CPRB					4,50%		
ISS					5,00%		
Custo Direto (CD)	Custo direto dos serviços					R\$ 46.830,02	R\$ 561.960,18
BDI	Soma dos percentuais das rubricas aplicáveis				29,86%		
Preço	Resultado do cálculo: PV = CD * (1 + BDI)					R\$ 60.813,46	R\$ 729.761,50

Modulo B : Insumo Diversos					Valor Unitário	Mensal	Anual
Uniformes/Crachás				CUSTO MENSA	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00	
EPIs				R\$ 70,00	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00	
Custos Software (PMOC)					R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	
Custos de Equipamentos e ferramentas					R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	
Custos de Analises e Laudos Laboratoriais (sob demanda autorizada)					R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	
Custo de manutenção preditiva (sob demanda autorizada)					R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	
Custo de manutenção preventiva (sob demanda autorizada)					R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00	

Custo de manutenção corretiva (sob demanda autorizada)						R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Custos confeccionar plantas (sob demanda autorizada)						R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TOTAIS						R\$ 40.170,00	R\$ 482.040,00
Custo indiretos, tributários e lucro					%	Mensal	Anual
Custo Direto (CD)	Custo direto dos serviços					R\$ 40.170,00	R\$ 482.040,00
BDI	Soma dos percentuais das rubricas aplicáveis				9,52%		
Preço	Resultado do cálculo: PV = CD * (1 + BDI)					R\$ 43.994,18	R\$ 527.930,21

Modulo C: Serviços Externos Eventuais						Mensal	Anual
							R\$ -
Custo indiretos, tributários e lucro					%	Mensal	Anual
Custo Direto (CD)	Custo direto dos serviços					R\$ -	R\$ -
BDI	Soma dos percentuais das rubricas aplicáveis				9,52%		
Preço	Resultado do cálculo: PV = CD * (1 + BDI)					R\$ -	R\$ -

Resumo Geral		
Modulo A	R\$ 60.813,46	R\$ 729.761,50
Modulo B	R\$ 43.994,18	R\$ 527.930,21
Modulo C	R\$ -	R\$ -
Totais	R\$ 104.807,64	R\$ 1.257.691,70

DF: Despesas Financeiras

L: Remuneração bruta da empresa (lucro) I: Tributos (PIS, Cofins, CPRB, ISS)

CD: Custo Direto dos serviços de manutenção

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Responsável pela Fiscalização:		Mês de Referência:	Data:
Contratada:		Nº do Contrato:	
Itens de Avaliação			
	Avaliação dos Funcionários	Adequado	Inadequado
1	Assiduidade		
2	Pontualidade		
3	Uniformizado		
4	Qualidade do uniforme		
5	Identificado por crachá		
6	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço		
	Mão de obra disponibilizada e sua reposição e substituição	Adequado	Inadequado
7	Fornecimento da mão de obra nas quantidades e especificações estabelecidas no TR		
8	Reposição de posto de trabalho descoberto em até 3 horas, conforme especificado no TR		
9	Substituição de funcionário adequado às necessidades da prestação do serviço		
	Uniformes, equipamentos, sistemas, manutenção e conservação	Adequado	Inadequado
10	Sistema de Controle de Frequência funcionando adequadamente		
11	Disponibilidade de Uniformes		
12	Disponibilidade de equipamentos para realização da manutenção		
13	Disponibilidade de equipamentos para realização de calibrações e validações		
14	Manutenção e limpeza das instalações		
	Execução dos Serviços	Adequado	Inadequado
15	Informações dos equipamentos, manutenções e OS atualizadas no sistema		
16	Ronda diária do Centro Cirúrgico realizada conforme cronograma		
17	Ronda nos demais setores realizadas conforme cronograma		
18	Cronograma de manutenção preventiva realizado conforme Plano de Manutenção		
19	Cronograma de calibração e validação realizado conforme Plano de Manutenção		
20	Manutenções corretivas realizadas conforme prazo estabelecido		
21	Acompanhamento e registro das manutenções preventivas e corretivas realizadas por empresas externas		
22	Acompanhamento e registro de entrada e saída de equipamentos		
23	Entrega dos relatórios solicitados nos prazos acordados com a fiscalização		
24	Entrega dos orçamentos solicitados nos prazos acordados com a fiscalização		
25	Apresentação de todos os documentos comprobatórios conforme estabelecido do TR		
Resultado (Somatório das avaliações)			
Total de Itens Avaliados			
Percentual de Adequações Observadas (Somatório das Adequações/Total de Itens Avaliados)			
Observações:			
Percentual de Adequações:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Responsável da Contratada:	

ANEXO IX

RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

Responsável pela Fiscalização:	Mês de Referência:	Data:
--------------------------------	--------------------	-------

Contratada:	Nº do Contrato:
-------------	-----------------

Itens de Avaliação

Tabela de Consolidação das Avaliações Diárias			
Nº da Avaliação	Data da Avaliação	Quantidade de Itens Avaliados (A)	Total de Adequações (B)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
Total Geral		-	-
Resultado das Avaliações Mensais (C) = (B)/(A) x100		%	

Obs.

Havendo casas decimais na porcentagem total das avaliações mensais (C), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47%=89%

Avaliação do Resultado		
Conceito padrão	Percentual de Adequação	Impacto financeiro (% de desconto na fatura mensal)
A	100 - 90	Sem impacto
B	89 - 80	5%
C	79 - 70	10%
D	<69	20%

Assinatura do Fiscal de Contrato

Assinatura do Preposto da Contratada

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Hospital Federal da Lagoa, através da Coordenação de Administração, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, enviou a este complexo hospitalar, profissional credenciado, conforme disposto Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que irá exercer a função de responsável técnico pelo serviço, objeto do editalício em epígrafe, para vistoriar os locais, equipamentos e instalações, visando obter total ciência das condições da sede atual, e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, e neste ato declaram que:

- Estão cientes de todas as condições relativas à execução do serviço licitado; e
- A execução do serviço objeto da presente licitação será realizada em conformidade como discriminado no Edital e seus anexos e demais normas pertinentes.

Rio de Janeiro, de de 2025.

De acordo:

Nome Completo e assinatura do Responsável

Nome Completo e assinatura do responsável técnico credenciado
pelo licitante do Responsável

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ (nome e função), representando a empresa _____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Rio de Janeiro, de de 2025.

De acordo:

Nome Completo e assinatura do Responsável

Nome Completo e assinatura do responsável técnico credenciado
pelo licitante do Responsável

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrita no CNPJ ou CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local, data)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Valor total do contrato

Valor total dos Contrato(s) R\$.....

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1 Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas. Fórmula de cálculo:

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__ PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/20__, instaurado pelo Processo de nº 33408.078503/2024-42 que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome: _____.

RG/CPF: _____.

Cargo: _____.

ANEXO XV

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ)____, sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º____ e do CPF n.º____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão eletrônico n ____/____ do Hospital Federal da Lagoa.

ANEXO XVI

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 33408.078503/2024-42)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União por intermédio do Hospital Federal da Lagoa, com sede na Rua Jardim Botânico, 501- Jardim Botânico- Cep: 22470-050, na cidade de Rio de Janeiro/Estado RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0204-53, neste ato representado pelo **Cláudio Ferreira Cotta**, nomeado pela Portaria nº 490, de 7 de Março de 2023, publicada no *DOU* de 30 de Março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 650409, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **33408.078503/2024-42** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, refrigeração e exaustão mecânica, incluindo tratamento químico de água, higienização de dutos, análises visando atender plenamente às necessidades do Hospital Federal da Lagoa, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	MEDIDA QTDDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, refrigeração e exaustão mecânica, incluindo tratamento químico de água, higienização de dutos, análises visando atender plenamente às necessidades do Hospital Federal da Lagoa.	2801	Mês	12	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

7.2. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES /MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as

estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.4. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.6. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.7. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.7.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.7.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.7.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.7.4. encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.7.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.8. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços

7.10. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta de depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.11. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.12. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.13. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.14. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

CLÁUSULA OITAVA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V E X)

8.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

8.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

8.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

8.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam

direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

8.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA/IBGE**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

8.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

8.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

8.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

8.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta dias), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

8.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

8.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

8.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

8.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

9.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

9.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

9.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.8.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

9.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

105.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

10.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

10.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.44.. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e

obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.49. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

10.49.1. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões,

desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade seguro garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

13.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

13.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.5.. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6. deste contrato.

13.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.7. *garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

13.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

13.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

13.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

13.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante

quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

13.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

13.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

13.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

13.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

13.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIX)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de e 10% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de .5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 14 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9.3. Das indenizações e multas.

15.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

15.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

15.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

15.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

15.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

15.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

15.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

15.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250105 - Hospital Federal da Lagoa

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 1001000000 - Atenção a Saúde nos Serviços Ambulatoriais no Município do RJ

Elemento de Despesa: 3.33.90.39

Plano Interno:

Nota de Empenho:

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio de Janeiro-RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: